RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – SEMEC/SEMA/PMT
TERCEIRO RELANÇAMENTO

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Credenciamento nº 002/2017 SEMEC – TERCEIRO RELANÇAMENTO, cujo envelope de Documentação de Habilitação será recebido pela Comissão de Licitação às __:__ (__) horas do dia __/__/2020, na sala de licitações da PMT, situada à Rua Firmino Pires, 121 – Centro/Norte.

Teresina (PI), _____/_____/2020.

_____
Assinatura

OBS.: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br

A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – SEMEC/SEMA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0932/2017-SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 – TERCEIRO RELANÇAMENTO - SEMEC/CPL/SEMA/PMT, que tem por objeto credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela **Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da SEMEC/PMT**:

AVISO PUBLICADO NO DOM Nº 2.832 EM: 12.08.2020

A **Prefeitura Municipal de Teresina - PMT**, através de sua **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS E SERVIÇOS** realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e subsequentemente contratar empresas, para execução dos serviços devidamente especificados, esclarecendo que o presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis no site https://sema.pmt.pi.gov.br/inexigibilidade, ou ainda, mediante solicitação para o endereço eletrônico: **comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br**

PERÍODO DE ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: de 09:00 horas do dia 13/08/2020 até às 12:00 horas do dia 25/09/2020.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: às 09:00 horas do dia 28/09/2020, respeitando as orientações da **Portaria nº157/2020-SEMA.**

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO: Em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município e/ou site da Prefeitura Municipal de Teresina.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: CPL COMPRAS E SERVIÇOS/SEMA/PMT, Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86)3229-0015, Teresina/PI.

1-DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela **Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da SEMEC/PMT**:

1.2. Os contratos serão formalizados pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC,** órgão da administração direta do Município de Teresina.
1.3. Após a contratação serão disponibilizados às empresas os **COT - Cadernos de Orientações Técnicas**, editados pela Caixa Econômica Federal-CEF, nos quais constam detalhes para execução dos serviços.

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	FICHA DE OPÇÃO- ATIVIDADE DE INTERESSE
ANEXO III	INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA
ANEXO IV	CAPA DE CURRÍCULO POR PROFISSIONAL
ANEXO V	ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS
ANEXO VI	REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES
ANEXO VII	INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS E CHECK-LIST
ANEXO VIII	PEPT – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
ANEXO IX	PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 – DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

2.1. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços: avaliação de bens, análise de viabilidade técnica, econômico/financeira e de custo de projeto, máquina e equipamento, obra e empreendimento, acompanhamento e recebimento de equipamento, obra e serviço, aferição de mensuração de obras, vistoria, perícia, elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e de urbanização, elaboração de projetos complementares (estrutural, hidro sanitário, elétrico, lógico, automação, telefonia, SPDA, CEF-TV, combate a incêndio, todos com registro nos conselhos profissionais pertinentes), consultoria especializada, monitoramento e aferição de resultados sobre os produtos, efeitos e impactos produzidos.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As atividades técnicas de interesse para o Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA e/ou CAU, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.
3.2. Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação junto à Secretaria Municipal de Administração-SEMA, o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.
3.3. Além dos documentos exigidos, a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a)Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia ou juntar documento do CREA e/ou CAU onde conste que a empresa está habilitada à prestação dos serviços nas atividades relacionadas, de interesse para credenciamento;

b) Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;
c)Visto do CREA e/ou CAU, quando o registro for de outro Estado, para unidades da federação onde pretenda atuar, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o seu quadro técnico;

- Currículo de cada profissional do quadro técnico;
- Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
- Cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos;

3.4A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita através de acervo técnico do CREA e/ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
3.5A interessada deverá apresentar, ainda:

- Ficha de Opção–Atividade de interesse para credenciamento.
- Informações relativas à empresa.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste procedimento, os interessados cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços técnicos de engenharia, e/ou arquitetura e/ou agronomia, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.
4.2 - Cadastramento da empresa no Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão ou Entidade Pública, é válido para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
4.2.1 As empresas que não estejam cadastradas no CRC poderão providenciar o cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos Sistemas.
4.2.1.1 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Teresina poderão ser obtidos na Gerência de Materiais e Patrimônio da SEMA, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3229-0030, Teresina/PI.
4.2.2 - Havendo algum documento vencido no CRC, a empresa poderá atualizá-lo junto à Unidade Cadastradora do sistema.
4.2.3 - A pessoa jurídica preferencialmente deverá buscar seu cadastramento no CRC, sendo que todas as certidões mencionadas nos itens 4.2.2 e 4.2.3, bem como o próprio cadastro no CRC, deverão estar válidas na data de abertura dos envelopes.
4.2.3.1 - A pessoa jurídica não cadastrada no CRC deverá inserir no envelope "documentação" toda a documentação exigida neste Credenciamento.
4.3 - Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:
4.3.1 - Em recuperação judicial/extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a PMT suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.4 – Cujos administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico possuam familiar (cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na PMT nas áreas gestoras ou demandantes dos serviços, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS

4.4.1. No horário, dia e local designados no preâmbulo deste CREDENCIAMENTO na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

a) Receberá os documentos necessários à habilitação das licitantes, devidamente fechados com cola ou lacre;

b) Abrirá os envelopes (documentos);

c)Rubricará a documentação recebida;

d) Lavrará ata de abertura e encerramento da reunião, informando a suspensão da sessão para análise dos documentos apresentados.

e) Não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária.

4.5.Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, em virtude da Portaria nº 157/2020-SEMA, as sessões presenciais serão substituídas por sessões de videoconferência, as quais serão realizadas em sala virtual aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência dos atos, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente para o e-mail: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br

4.6. Os documentos apresentados pelos licitantes, bem como as respectivas atas relacionadas, serão disponibilizados via internet, no sítio eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/inexigibilidade., oportunizando-se a eventuais interessados/ licitantes o exercício d e seu direito ao contraditório e ampla defesa.

4.7. No entanto, caso haja um novo cenário, sendo possível a reunião presencial, esta Secretaria adotará todas as recomendações da Portaria nº 136/2020, que trata das reuniões presenciais.

5. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

5.1. As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento, as empresas interessadas terão que satisfazer os requisitos relativos a:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal;
c) qualificação técnica;
d)qualificação econômico-financeira;
e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

6.2 - A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas, preferencialmente, mediante cadastro no CRC, a ser procedida pela **SEMA/PMT**, ou mediante a apresentação de toda a documentação listada a seguir:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal e que deverá contemplar

prestação de serviços técnicos profissionais da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste credenciamento referente à atividade/grupo para o qual concorre;
b) Documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:
a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União/Certidão Negativa de Débitos expedida pela Receita Estadual e Certidão Negativa de Débitos expedida pela Receita Municipal;
b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – INSS);
c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.2.4.1. Qualificação técnica da empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, relativos ao(s) profissional(is) que compõe(m) a equipe técnica, para análise da **SEMA/PMT**, além dos exigidos, não passíveis de substituição pelo cadastro no CRC:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia ou juntar documento do CREA ou CAU onde conste que a empresa está habilitada à prestação dos serviços nas atividades relacionadas de interesse para credenciamento. Este item atende também à alínea "a" do subitem 6.2.1.
b) Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;
c) Visto do CREA e/ou do CAU, quando o registro for de outro Estado, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o seu quadro técnico;
d) Currículo detalhado de cada profissional do quadro técnico, conforme o Edital, capeado com a Capa de Currículo, acompanhado da documentação comprobatória da experiência, conforme comprovações exigidas, para desempenho das atividades que serão objeto de interesse da pessoa jurídica requerente deste credenciamento.
e) Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
f) Cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos.

6.2.4.1.1-A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados será feita conforme discriminado no **Anexo V** (acervo técnico, etc).

6.2.4.2 - Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação junto à **SEMA/PMT**, o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.

6.2.5 - A interessada deverá apresentar ainda no envelope "documentação":

a) Declaração de que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na PMT.

b) Termo de Compromisso de combate à corrupção e de Responsabilidade Sócio-Ambiental.

c) Ficha de Opção - Atividade de interesse para credenciamento;

d) Informações relativas à empresa;

6.2.6 – Todas as certidões mencionadas, bem como o próprio cadastro no CRC, deverão estar válidas na data de consulta ao CRC pela Comissão, informada no preâmbulo do Edital.

6.2.7 – Caso a licitante esteja com algum documento vencido no CRC, nos níveis definidos no item 3.2, poderá apresentar a documentação atualizada, juntamente com os demais documentos de habilitação, dentro do envelope de Documentação.

6.2.8 - Os documentos exigidos neste Edital para Credenciamento poderão ser apresentados no original ou podem ser substituídos por cópia autenticada: em cartório competente ou por funcionário da PMT devidamente identificado, com aposição de carimbos, de preferência membros da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial. TODAS as folhas do documento copiado deverão ser autenticadas.

6.2.8.1 - Documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

4.2.8.2 – A autenticação dos documentos deverá ocorrer antes de sua entrega à Comissão de Licitação.

4.2.8.3 - Os documentos originais apresentados dentro do envelope "documentação" não serão devolvidos.

6.2.8.4 - Não serão aceitos documentos apresentados através de Fax ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Toda a documentação constante dos envelopes deverá estar devidamente numerada, conforme exemplificado a seguir:

- 1/25 (folha 1 do total de 25);

- 5/54 (folha 5 do total de 54).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No local e durante o prazo indicado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão o envelope "documentação" lacrado, contendo na parte externa a identificação da licitante com o CNPJ, e-mail, e a indicação do Credenciamento nº 002/2017 – TERCEIRO RELANÇAMENTO-SEMEC.

7.1.1 - A documentação deverá ser entregue no prazo estipulado sob pena de preclusão do direito de participar do certame, mediante protocolo em duas vias, onde constem data e hora da apresentação da documentação.

7.1.2. - A documentação para credenciamento poderá ser encaminhada através de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na **CPL/SEMA/PMT** no período estipulado no preâmbulo deste edital, assumindo a empresa os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação na **SEMA/PMT**.
7.1.3 – Do dia da publicação do presente Edital no DOM até a data e horário previstos em seu preâmbulo, os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação para fins de habilitação no endereço da **CPL/SEMA/PMT**, Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, Teresina/PI.
7.2 - Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão, em sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, salvo os decorrentes da solicitação prevista no subitem 5.7.4.1, no prazo nele estipulado, e ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.
7.3 - As empresas deverão assinar e entregar junto com a documentação exigida por esse edital, para participação no certame, o Termo de Confidencialidade, a Declaração constante do **Edital**, atestando possuírem condições de cumprir as exigências mínimas para a realização dos serviços prestados, bem como declarando não possuir parentes que trabalhem na PMT, e o Termo de Compromisso de combate à corrupção e de Responsabilidade Sócio-Ambiental do Edital.
7.3.1 - Para fins de comprovação das informações relativas à empresa, a **SEMA/PMT** poderá vistoriar a qualquer tempo as empresas credenciadas.
7.4 – É vedado a um mesmo profissional compor a equipe técnica de mais de uma empresa, sendo, neste caso, o profissional considerado para efeito de habilitação apenas na primeira empresa a entregar documentação, conforme registrado em protocolo de entrega, sendo o mesmo profissional desabilitado e desconsiderado seu currículo na análise documental do quadro técnico das demais empresas as quais possui vínculo.
7.5 - A **SEMA/PMT** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
7.6 - Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada empresa participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, responda por sua representada.
7.6.1 - Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).
7.6.2 - Quando se tratar de representante designado pela empresa no próprio CRC será efetuada consulta ao aludido sistema por intermédio da opção ”dados do representante”, cuja tela será impressa e juntada ao processo para comprovar a representação.
7.6.3 - Quando se tratar de representante que não se enquadre nas situações previstas no edital, deverá ser apresentada procuração dirigida à Comissão Permanente de Licitação, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do credenciamento.
7.6.3.1 - A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
7.6.4 - A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante o processo de credenciamento.

7.6.5 - Para exercer o direito de que trata o edital, cada representante poderá representar uma única interessada.
7.7 - Da conferência da documentação e sessão pública para consulta ao CRC, se necessário for.
7.7.1 – À medida que a documentação dos licitantes for entregue, a Comissão procederá à sua abertura e encaminhamento à área técnica para análise da qualificação técnica.
7.7.2 – Na data e hora mencionadas no preâmbulo, será efetuada a consulta no CRC, se necessário for, acerca da situação de cada licitante, ocasião em que serão impressas as respectivas declarações de "Situação do Fornecedor", sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e eventuais participantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão, contendo o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas que apresentarem os envelopes "documentação" para habilitação.
7.7.3 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá ser efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal de Transparência do Governo e SICONV, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
7.7.4 – Concluída a análise preliminar da documentação, a Comissão comunicará a todos os licitantes que tiverem documentação irregular ou em desacordo com as disposições deste Edital para procederem à regularização de seus documentos, que poderá ser feita através da correção de documentos já apresentados, entrega de novos documentos, informações e esclarecimentos complementares, conforme solicitado.
7.7.4.1 – Os licitantes que forem comunicados de que estão com documentação irregular deverão encaminhar os documentos necessários à regularização para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço divulgado no preâmbulo do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, observando-se as disposições do item 5.1 deste Edital e seus subitens, sob pena de inabilitação da empresa participante no processo de credenciamento.
7.7.4.2 – Decorrido o prazo de regularização da documentação, a Comissão procederá à análise final da documentação em conjunto com a área técnica. Após esta análise, será efetuado o julgamento da habilitação dos licitantes com a indicação dos nomes das empresas inabilitadas e habilitadas, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
7.7.5 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pela participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
7.8-Sorteio para ordenamento das credenciadas
7.8.1-Na data e horário a serem fixados e publicados no Diário Oficial do Município, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciadas.
7.8.2-Somente participarão do sorteio as empresas previamente habilitadas pela Comissão.
7.8.3-Para fins de ordenamento, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a empresa sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.
7.8.4-Em decorrência do ordenamento por sorteio, a empresa receberá numeração seqüencial, definindo listagem ordenada na **SEMA/PMT**, a fim de identificá-la quando da distribuição de serviços, na forma abaixo especificada, e conforme disposições do Edital.

8 – DA INABILITAÇÃO

8.1 - Será inabilitada a empresa que:

a) esteja com algum documento ou com o próprio cadastro no CRC vencido, por ocasião da consulta realizada pela **SEMA/PMT**, na data e horário

estabelecido no preâmbulo deste Edital, e não apresente os documentos habilitatórios, ou não corrija as irregularidades no prazo estabelecido;

b) possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com órgão integrante do CRC, mediante efetivo registro no próprio Sistema, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda que esteja suspensa para licitar e contratar com a **SEMA/PMT**;

c)deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital ou não corrija as irregularidades no prazo estabelecido;

8.2 - Estão, ainda, impedidas de obter o credenciamento:

a) pessoa jurídica em que funcionários da **PMT** tenham participação societária, atuem como administrador e/ou integrem o quadro técnico;

b) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo comissionado na **PMT**.

9 – DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1 - Habilitação ou inabilitação do interessado;

9.1.2 - Anulação ou revogação do credenciamento;

9.1.3 - Penalidades aplicadas.

9.2 - A intimação dos atos referidos nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa - será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 9.1.1 se presentes as empresas participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.6 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.8 - Os recursos deverão ser entregues na sede da **SEMA/PMT**, sediada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, Teresina/PI, sempre em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente da **SEMA/PMT**, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2 – O credenciamento decorrente da habilitação no procedimento previsto neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da **SEMEC/PMT**, não gerando o direito à

contratação, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela **SEMEC/PMT**.

10.3 - Serão convocados para contratar com a **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC** as empresas credenciadas na forma deste processo.

10.4 - Por ocasião da contratação, a **SEMEC/PMT** fará pesquisa ao CRC, para verificação das condições de habilitação e qualificação das empresas exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada junto ao referido Sistema.

10.5 – As empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela **SEMEC/PMT**, para assinatura do contrato.

10.6 – A empresa que não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será desclassificada, perdendo o direito de contratar com a **SEMEC/PMT** o objeto deste Edital.

10.7 - Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a **SEMEC/PMT** tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

11. DO CONTRATO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta - Anexo X - integra o presente Termo para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 A documentação legal exigida na habilitação deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à empresa encaminhar, sempre que necessários novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado, bem como manter seu cadastramento válido no SICAF e CRC.

11.3. O prazo para execução dos serviços será fixado no Plano de Trabalho elaborado pela SEMEC e expedido para a empresa quando da convocação, permitindo as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade.

11.3.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da SEMEC.

11.4. O presente contrato terá o prazo **de até 12 (doze) meses de duração**, a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo a SEMEC/PMT, a seu critério, havendo concordância da empresa e observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência, por períodos iguais ou inferiores, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

I. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso **II** da Lei nº 8.666, de 1993.

II. O desempenho insuficiente na realização dos serviços apurado conforme os critérios estabelecidos neste Contrato poderão ensejar a não prorrogação de sua vigência.

III. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da SEMEC.

IV. A formalização do Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência, deve ser celebrado até o último dia de vencimento contratual, sob pena de nulidade.

12 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma eqüitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.
12.2. Na sistemática referida no subitem 5.1, a distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio, em data a ser definida e divulgada pela **SEMA/PMT** às empresas credenciadas, a partir da atividade a ser desenvolvida.
12.3. A empresa receberá numeração sequencial, a fim de identificá-la quando da distribuição de serviços.
12.4. De acordo com a atividade a ser executada será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.
12.4.1. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.
12.4.2. A distribuição dos serviços será efetuada para cada tipo de atividade, sendo que para cada atividade existirá um banco de credenciadas.
12.5. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.
12.5.1. No entanto, ficará a critério da SEMEC/PMT a manutenção ou não de uma mesma empresa para acompanhamento de uma mesma obra, de acordo com as particularidades técnicas do empreendimento, tanto em complexidade como vulto obedecido previamente a ordem de distribuição preconizada neste Termo de Referência.
12.6. Poderá ocorrer a escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem seqüencial, quando for necessária a complementação de serviço já realizado.
12.6.1. Podem ser dirigidas para uma mesma empresa até 20 demandas anuais, calculadas de maneira cumulativa, para cada atividade da fila de distribuição.
12.6.2 As escolhas dirigidas são compensadas na fila de distribuição quando são demandados novos serviços.
12.7 Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação à SEMEC/PMT, devidamente fundamentada.
12.8 A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMEC/PMT, podendo, inclusive, a empresa credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

13. HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A SEMEC informará à empresa seu horário de atendimento para entrega e recepção dos trabalhos.

14. CONVOCAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A convocação da empresa para execução do serviço ocorre de acordo com a seqüência de sorteio para a atividade, após o cadastramento.
14.2. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá por meio de comunicação formal, enviada à credenciada pelos correios, fax ou e-mail, pela SEMEC/PMT.
14.3. No ato da convocação seguirá, em anexo, Plano de Trabalho**,** no qual constarão os valores e as condições mínimas necessárias para a execução dos serviços.
14.4. A credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para responder à convocação, contados do recebimento do ofício, após esse prazo, sem que haja manifestação, será considerada como recusa tácita e a SEMEC providenciará a convocação da próxima empresa credenciada, seguindo a ordem sequencial da classificação, sem prejuízo das sanções contratuais.

14.5 A recusa expressa da empresa credenciada para realizar a prestação do serviço, deve ser formal e justificada, no prazo máximo de 03 (três) úteis do recebimento da convocação pela SEMEC, e implicará na convocação da próxima empresa credenciada, seguindo a ordem sequencial de classificação.
14.6. A critério da SEMEC, o prazo de aceitação poderá ser prorrogado.
14.7. A aceitação do serviço pela empresa credenciada implicará na sua concordância com os valores do serviço e prazo de execução especificados no Plano de Trabalho, bem como na assinatura do contrato e expedição de Ordem de Serviço – O.S.
14.8 Em caso de dúvida da empresa credenciada quanto ao valor estipulado no Plano de Trabalho, deverá a empresa solicitar esclarecimentos a SEMEC, antes da aceitação, observando o prazo estipulado no subitem 7.4, desta Cláusula.
14.9. Somente o representante legal ou profissional da empresa habilitado no credenciamento pela SEMA, poderá assinar o contrato e receber a O.S.
14.10. A Contratada poderá indicar outra pessoa, na impossibilidade do Responsável Técnico e Responsável Legal, para recepção/entrega dos trabalhos, por meio de autorização por escrito de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada à SEMEC.
14.11. A Contratada deve verificar se as informações recebidas pela SEMEC são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente.

15 – ETAPAS - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

15.1. A Contratada, ao assumir a demanda de acompanhamento de obras em que já tenha atuado outra empresa ou profissional, deve verificar a correção dos dados relativos à última medição realizada e a compatibilidade entre o objeto de acompanhamento e a análise de engenharia que aprovou a operação.
15.2. Se a empresa que inicia a nova etapa de acompanhamento detectar irregularidade ou tiver dúvidas quanto ao trabalho realizado pela empresa anterior, deverá comunicar formalmente à SEMEC, de imediato, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado.

16. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR – PEPT

16.1. Caso haja durante o desenvolvimento do trabalho a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada preenche documento Pendência Para Elaboração de Peça Técnica, ANEXO VIII, descrevendo todas as pendências levantadas e envia à SEMEC, que adotará as providências junto ao proponente ou interessado.

17- ENTREGA DO TRABALHO

17.1. A SEMEC recebe o serviço da Contratada, em duas vias, confere a documentação entregue, verifica se o formulário em que foi realizado o trabalho está preenchido e assinado nos campos: responsável técnico e representante legal da Contratada.
17.1.1. A critério da SEMEC poderá ser solicitada a apresentação de mais uma via do trabalho.
17.1.2. A SEMEC, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.
17.2. A confirmação para a Contratada da entrega do trabalho é a assinatura de empregado da SEMEC, sobre carimbo, atestando o recebimento.
17.2.1. A assinatura do empregado da SEMEC, inclusive engenheiro e arquiteto, no trabalho realizado pela Contratada não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

18 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

18.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada à SEMA, como número de fax, telefone e conta-corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser imediatamente, comunicadas formalmente, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros para a Contratada.

18.2.A solicitação de alteração de endereço deve vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

18.3.A Contratada pode solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.

18.4.É obrigação da Contratada verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

19 - SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

19.1. As empresas credenciadas podem solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação à SEMEC.

19.2. Essa solicitação é obrigatória quando a Contratada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.

19.3. Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pela SEMA estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

19.4.O período de afastamento não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias, nem superior a 120 dias, possibilitando a entrega dos trabalhos em andamento e atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço à SEMEC.

19.5. Para a assinatura do termo aditivo de prorrogação de contrato, a Contratada não deve estar afastada da prestação do serviço.

19.6.A SEMEC pode não acatar a solicitação de afastamento da Contratada, estando a empresa sujeita a enquadramento por faltas contratuais se não atender a convocação para realização de serviço já demandado.

19.7.A empresa Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

19.8. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, a **SEMEC** pode aceitar o afastamento do profissional, arcando a empresa com a penalidade correspondente.

20 - CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

20.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, têm sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: orientação técnica, também chamada monitoramento, e revisão.

20.2.A orientação técnica compreende o acompanhamento, a orientação e a coordenação, pelos engenheiros ou arquitetos da SEMEC, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a elaboração dos serviços.

20.3.O engenheiro ou arquiteto da SEMEC deve ressaltar a obrigatoriedade do cumprimento das orientações contidas no COT para elaboração do trabalho, esclarecendo toda e qualquer dúvida apresentada pela Contratada.

20.4.Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte do engenheiro ou arquiteto da SEMEC, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão da habilitação pela SEMA.

20.5.A revisão das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreende a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de

seus componentes técnicos, mediante comprovação, no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.

20.6.A revisão objetiva, ainda, orientar a Contratada e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações contidas no COT ou, até mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações e treinamentos promovidos pela SEMEC.

20.7. As revisões são realizadas por engenheiro ou arquiteto da SEMEC, inclusive das peças elaboradas com monitoramento.

21. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no ANEXO VI, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo da SEMEC (em caso de prorrogação de contrato).

21.2. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente termo, a SEMEC/PMT efetuará o pagamento à contratada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços - ANEXO X - mediante crédito em conta poupança/corrente mantida pela contratada.

21.3. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Termo, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

21.4.A contratada deverá informar, no ato de sua contratação, o número da conta poupança/corrente da pessoa jurídica e o nome da agência, para efetivação do crédito.

21.5. Por ocasião do pagamento dos serviços a **SEMEC/PMT** procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

21.6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.6.1.O custo estimado anual com o Processo de Credenciamento é de R$ 410.048,21 (Quatrocentos e dez mil, quarenta e oito reais e vinte e um centavos), considerando os valores despendidos nos anos anteriores.

22. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste contrato e anexos:

I.executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II- recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de

freqüência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III- dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

IV- diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

V- prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da **CONTRATANTE**;

VI- diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

VII- assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **CONTRATANTE**;

VIII- agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a **CONTRATANTE**. A omissão da **CONTRATADA**, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

IX- indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE** por créditos devidos aos empregados da **CONTRATADA**, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

X- respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XI- manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

XII- obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIII- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIV- fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
XV- orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da **CONTRATANTE**;
XVI- estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
XVII- fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.
XVIII- prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
XIX- manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
XX- manter perante a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da **CONTRATANTE** de substituta tributária;

XXI- não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
XXII- assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.
XXIII- diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da **CONTRATANTE**, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho.
XXIV- dar ciência à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
XXV- entregar o material fotográfico em formato digital, dentro das especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
XXVI- arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
XXVII- não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;
XXVIII- declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;
b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham vínculo;
c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
d) titulares e responsáveis técnicos da **CONTRATADA** como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.
XXIX- entregar à **CONTRATANTE** os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela **CONTRATANTE**, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.
XXX- responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela **CONTRATANTE**, até devolução, sob protocolo;
XXXI- devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela **CONTRATANTE**;
XXXII- comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

XXXIII- corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;
XXXIV- responder perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
XXXV- facilitar e permitir à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**;
XXXVI- não utilizar o nome da **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
XXXVII- não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
XXXVIII- Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela **CONTRATANTE** para realizar a atividade demandada;
XXXIX- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;
XL- Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela **CONTRATANTE**;
XLI- Não alterar os formulários fornecidos pela **CONTRATANTE**;

XLII - não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela **CONTRATANTE**;

XLIII- comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XLIV- comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail), a serem analisadas pela **CONTRATANTE**.

XLV- na hipótese de rescisão contratual a **CONTRATADA** fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.

XLVI- emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART;

XLVII- a **CONTRATADA** responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I-Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;

II-Proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;

III-notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV-Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

V-Indicar o representante da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

VI-Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

24 - DOS INADIMPLEMENTOS E DAS SANÇÕES

24.1-O inadimplemento de obrigações contratuais sujeita a **CONTRATADA** à notificação operacional e sanções administrativas descritas a seguir.

Parágrafo Primeiro – É cabível notificação quando do primeiro descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

a) Recusar serviço
b) Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
c) Atrasar entrega do trabalho
d) Não executar o serviço
e) Comunicar a impossibilidade e assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema, bem como quaisquer alterações cadastrais com prazo inferior a 2 dias úteis.
f) Descrever incorretamente o bem avaliando
g) Descrever incorretamente o logradouro e/ou região
h) Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados

i) Deixar de informar à **CONTRATANTE** que o imóvel faz parte de empreendimento (unidade não isolada)
j) Utilizar metodologia inadequada
k) Utilizar elementos amostrais inadequados
l) Utilizar variáveis inadequadas
m) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 15% até 25% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
n) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 25% até 35% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
o) Descrever incorretamente as características/dados do imóvel/empreendimento
p) Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
q) Descrever incorretamente as características do terreno e/ou região
r) Informar incorretamente sobre a adequação da documentação recebida para execução do serviço
s) Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Até 10%
t) Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 10% até 20%
u) Inobservar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise
v) Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas
w) Inobservar parâmetros e objetivos estabelecidos no programa
x) Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes para o esclarecimento da proposta
y) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 1% até 2% do Valor total da obra ou serviço ou > 10% até 20% do VM, o que for maior
z) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 2% até 3% do Valor total da obra ou serviço ou > 20% até 30% do VM, o que for maior
aa) Não informar corretamente a qualidade da obra
bb) Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor
cc) Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas
dd) Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária, conforme COT.
ee) Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação
ff) Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição (PLS, BM, RE)
gg) Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra

Parágrafo Segundo - <u>Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis</u>:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma das situações previstas no Edital ou no Contrato, independentemente de provocarem prejuízo financeiro ou institucional à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:

a) São consideradas Faltas Operacionais aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;
b) São consideradas Faltas de Postura de Atuação aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que não observam as recomendações previstas no COT e, que comprometem o bom andamento das atividades assim como a imagem institucional da **CONTRATANTE**.
c) São considerados Erros Técnicos na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia para a **CONTRATANTE** aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pela **CONTRATANTE**, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, as orientações do COT quanto aos programas, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

Parágrafo Quinto – A advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Reincidência no mesmo tipo de infração causadora de notificação operacional
b) Não cumprir as orientações provenientes da **CONTRATANTE**
c) Elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço
d) Alterar formulários fornecidos pela **CONTRATANTE** para realizar o serviço
e) Aceitar indevidamente a garantia
f) Vistoriar imóvel errado
g) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 35% até 40% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
h) Não observar a legislação pertinente
i) Discrepância entre os custos aceitos pela **CONTRATADA** e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 20% até 30%
j) Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
k) Aceitar projeto com processo construtivo não convencional não homologado pela **CONTRATANTE**
l) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 3% até 4% do Valor total da obra ou serviço ou > 30% até 40% do VM, o que for maior
m) Não informar erro na situação/localização da obra
n) Não informar corretamente a execução da obra relativamente aos projetos (peças gráficas, orçamento e especificações)
o) Não informar durante a obra a ocorrência de projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
p) Deixar de informar no RAE providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual
q) Deixar de informar ou informar incorretamente a execução de obras não incidentes no contrato
r) Enquadrar incorretamente o sinistro ocorrido
s) Descrever incorretamente os danos físicos decorrentes do sinistro reclamado
t) Identificar incorretamente a principal causa do sinistro

u) Descrever incorretamente as condições de habitabilidade do imóvel
v) Não se manifestar conclusivamente sobre a causa do sinistro
w) Apresentar parecer incorreto sobre as especificações e orçamentos dos serviços necessários ao reparo dos danos
x) Apresentar parecer conclusivo incorreto sobre a execução de reparos nos imóveis sinistrados

Parágrafo Sexto – A multa no percentual de 10% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor das autorizações de serviços, ou na inexistência de autorização de serviço sobre o valor correspondente a 3 (três) horas técnicas,poderáser aplicada nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência em casos de aplicação de advertência.
b) Atuar em processo que envolva entidade/empresa com a qual sócio ou RT da empresa **CONTRATADA** tenha vínculo empregatício ou sociedade
c) Atuar em processo que envolva parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente
d) Atuar em processo que envolva sócio ou responsável técnico da **CONTRATADA** como autor do projeto ou Responsável Técnico da obra objeto da autorização de serviço demandada
e) Atuar em processo onde haja interesse da empresa **CONTRATADA** em participar da licitação para execução da obra
f) Credenciar-se tendo empregado **CONTRATANTE** como sócio ou integrante do quadro técnico, independente de habilitação
g) Não realizar a vistoria para realização do serviço
h) Enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria
i) Utilizar dependência da **CONTRATANTE** para execução dos serviços contratados
j) Utilizar ou fornecer material divulgado pela **CONTRATANTE** em trabalhos não contratados pela **CONTRATANTE**
k) Realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada
l) Pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** ou quanto a serviços a seu cargo contratados pela **CONTRATANTE**
m) Apresentar 2ª via do trabalho diferente da 1ª via ou com dados divergentes do que consta do sistema
n) Apresentar-se para realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada
o) Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao se dirigir a empregado ou cliente da **CONTRATANTE**
p) Negar indevidamente a garantia
q) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 40% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
r) Discrepância entre os custos aceitos pela **CONTRATADA** e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 30%
s) Errar na manifestação sobre a viabilidade técnica da proposta
t) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 4% até 5% do Valor total da obra ou serviço ou > 40% até 50% do VM, o que for maior
u) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: Acima de 5% do VOS ou acima de 50% do VM

Parágrafo Sétimo - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Nono - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

Parágrafo Décimo - A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade por aquela mais gravosa.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo pela **CONTRATANTE**, para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

Parágrafo Décimo Terceiro - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a **CONTRATANTE** adote contra a **CONTRATADA** as medidas judiciais cabíveis.

25 - DOS ILÍCITOS PENAIS

25.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

26.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da **CONTRATADA** com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da **CONTRATADA**:

a) O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pela **CONTRATANTE**, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela **CONTRATADA** e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);

b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;

c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

d) A decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**;

e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
g) A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não execução do serviço;
h) O descumprimento pela **CONTRATADA** de instruções e orientações recebidas da **CONTRATANTE**, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a **CONTRATANTE**;
i) A divulgação de informações do interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;
j) Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No ato da rescisão contratual, a **CONTRATADA** prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

Parágrafo Terceiro-Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da **CONTRATADA** no momento da rescisão, poderá a **CONTRATANTE** efetuar a retenção de valores devidos à **CONTRATADA**, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Nona.

Parágrafo Quarto - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, a **CONTRATANTE** decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura (no caso de pessoa jurídica)/RPA (no caso de pessoa física), até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto - Havendo a constatação, pela **CONTRATANTE**, no serviço realizado pela **CONTRATADA**, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição do empreendimento em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou empreendimento não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, a **CONTRATANTE**, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

Parágrafo Oitavo - Havendo interesse da **CONTRATADA** na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

Parágrafo Nono-Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos.

Parágrafo Décimo-Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, nos termos e condições do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - **A** CONTRATADA **reconhece os direitos da** CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

27. DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo **Sr. Gustavo Melo Rodrigues**, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas.
d)Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.
SUBCLÁUSULA-A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

28 – DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES
28.1 - Quaisquer esclarecimentos ou impugnações que porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, mencionando o número deste Edital, por escrito à **Comissão Permanente de Licitação – CPL COMPRAS E SERVIÇOS/SEMA/PMT**, no seguinte endereço:

> Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, Teresina/PI, sempre em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, ou para o e-mail: **comissãocompras.sema@pmt.pi.gov.br**

28.1.1. Decairá do direto os termos deste Edital perante a SEMA, a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final do período de recebimento da documentação, registrando que a impugnação ou pedidos de esclarecimentos não terão efeitos suspensivos.
28.2 - Os esclarecimentos/impugnações, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados (as) no processo, que tenham preenchido e encaminhado o recibo de retirada do edital.

29 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO
29.1 - A **SEMA/PMT** poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos(às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos da **SEMEC,** que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.
30.2. A divulgação pela **SEMA**, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à **SEMEC** o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por essa pretendidos.

30.3. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto a **SEMA**, a Contratada é reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.
30.4. A **SEMEC** poderá, desde que não tenha conseguido **suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo Edital.**
30.5. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da **SEMEC** não eximirá a empresa das responsabilidades previstas no Edital.
30.6. Quando da contratação, deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com a empresa requerente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), que tiveram seus currículos analisados pela **SEMA**, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo **CREA** e/ou **CAU** referente à pessoa jurídica;
30.7. Os profissionais habilitados deverão portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do trabalho.
30.8. Portar o crachá de identificação não garante o acesso do contratado às dependências da **SEMEC** e das unidades demandantes, podendo ser exigida documentação complementar.
30.9 - A divulgação pela **SEMA**, neste Edital, do tipo de serviço, quantitativos mínimos e máximos possíveis e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à **SEMA/PMT** o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por esta pretendidos.
30.10 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e dos contratos dele resultantes, será competente a Seção Judiciária da Justiça Estadual do Piauí, na Cidade de Teresina.

Teresina/PI, 13 de agosto de 2020.

João Emílio Lemos Pinheiro
Coordenador da Central de Licitações da SEMA/PMT

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretário de Adm. e Recursos Humanos – SEMA /PMT

ANEXO I
CREDENCIAMENTO/SEMEC/PMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2017/SEMEC/PMT
TERMO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela **Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da SEMEC/PMT**:

1.2. Os contratos serão formalizados pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC,** órgão da administração direta do Município de Teresina.

1.3. Após a contratação serão disponibilizados às empresas os **COT - Cadernos de Orientações Técnicas**, editados pela Caixa Econômica Federal-CEF, nos quais constam detalhes para execução dos serviços.

2. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

2.1. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços: avaliação de bens, análise de viabilidade técnica, econômico/financeira e de custo de projeto, máquina e equipamento, obra e empreendimento, acompanhamento e recebimento de equipamento, obra e serviço, aferição de mensuração de obras, vistoria, perícia, elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e de urbanização, elaboração de projetos complementares (estrutural, hidro sanitário, elétrico, lógico, automação, telefonia, SPDA, CEF-TV, combate a incêndio, todos com registro nos conselhos profissionais pertinentes), consultoria especializada, monitoramento e aferição de resultados sobre os produtos, efeitos e impactos produzidos.

3-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As atividades técnicas de interesse para o Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA e/ou CAU, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

3.2.Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação junto à Secretaria Municipal de Administração-SEMA, o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.

3.3. Além dos documentos exigidos, a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia ou juntar documento do CREA e/ou CAU onde conste que a empresa está habilitada à prestação dos serviços nas atividades relacionadas, de interesse para credenciamento;
- certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica

e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;

• visto do CREA e/ou CAU, quando o registro for de outro Estado, para unidades da federação onde pretenda atuar, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o seu quadro técnico;

• currículo de cada profissional do quadro técnico;

• cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

• cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos.

3.4 A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitas também poderá ser feita através de acervo técnico do CREA e/ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

3.5 A interessada deverá apresentar, ainda:

- Ficha de Opção–Atividade de interesse para credenciamento
- Informações relativas à empresa

4. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

4.1. As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar.

5.DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

5.2. Na sistemática referida no subitem 5.1, a distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio, em data a ser definida e divulgada pela **SEMA/PMT** às empresas credenciadas, a partir da atividade a ser desenvolvida.

5.3. A empresa receberá numeração sequencial, a fim de identificá-la quando da distribuição de serviços.

5.4. De acordo com a atividade a ser executada será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

5.4.1. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

5.4.2.A distribuição dos serviços será efetuada para cada tipo de atividade, sendo que para cada atividade existirá um banco de credenciadas.

5.5.A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.

5.5.1. No entanto, ficará a critério da SEMEC/PMT a manutenção ou não de uma mesma empresa para acompanhamento de uma mesma obra, de acordo com as particularidades técnicas do empreendimento, tanto em complexidade como vulto, obedecida previamente a ordem de distribuição preconizada neste Termo de Referência.

5.6 Poderá ocorrer a escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem seqüencial, quando for necessária a complementação de serviço já realizado.

5.6.1. Podem ser dirigidas para uma mesma empresa até 20 demandas anuais, calculadas de maneira cumulativa, para cada atividade da fila de distribuição.

5.6.2 As escolhas dirigidas são compensadas na fila de distribuição quando são demandados novos serviços.

5.7 Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação à SEMEC/PMT, devidamente fundamentada.

5.8 A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMEC/PMT, podendo, inclusive, a empresa credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

6. HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A SEMEC informará à empresa seu horário de atendimento para entrega e recepção dos trabalhos.

7. CONVOCAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A convocação da empresa para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência de sorteio para a atividade, após o cadastramento.

7.2. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá por meio de comunicação formal, enviada à credenciada pelos correios, fax ou e-mail, pela SEMEC/PMT.

7.3. No ato da convocação seguirá, em anexo, Plano de Trabalho**,** no qual constarão os valores e as condições mínimas necessárias para a execução dos serviços.

7.4. A credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para responder à convocação, contados do recebimento do ofício, após esse prazo, sem que haja manifestação, será considerada como recusa tácita e a SEMEC providenciará a convocação da próxima empresa credenciada, seguindo a ordem sequencial da classificação, sem prejuízo das sanções contratuais.

7.5 A recusa expressa da empresa credenciada para realizar a prestação do serviço, deve ser formal e justificada, no prazo máximo de 03 (três) úteis do recebimento da convocação pela SEMEC, e implicará na convocação da próxima empresa credenciada, seguindo a ordem sequencial de classificação.

7.6.A critério da SEMEC, o prazo de aceitação poderá ser prorrogado.

7.7.A aceitação do serviço pela empresa credenciada implicará na sua concordância com os valores do serviço e prazo de execução especificados no Plano de Trabalho, bem como na assinatura do contrato e expedição de Ordem de Serviço – O.S.

7.8 Em caso de dúvida da empresa credenciada quanto ao valor estipulado no Plano de Trabalho, deverá a empresa solicitar esclarecimentos a SEMEC, antes da aceitação, observando o prazo estipulado no **subitem 7.4**, desta Cláusula.

7.9. Somente o representante legal ou profissional da empresa habilitado no credenciamento pela SEMA, poderá assinar o contrato e receber a O.S.

7.10.A Contratada poderá indicar outra pessoa, na impossibilidade do Responsável Técnico e Responsável Legal, para recepção/entrega dos trabalhos, por meio de autorização por escrito de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada à SEMEC.

7.11.A Contratada deve verificar se as informações recebidas pela SEMEC são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente.

8.DO CONTRATO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta - Anexo X - integra o presente Termo para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2.**O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo a SEMEC/PMT, a seu critério, havendo concordância da empresa e observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência,**

por períodos iguais ou inferiores, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

8.3 A documentação legal exigida na habilitação deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à empresa encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado, bem como manter seu cadastramento válido no SICAF e CRC.

8.4.O prazo para execução dos serviços será fixado no Plano de Trabalho elaborado pela SEMEC e expedido para a empresa quando da convocação, permitindo as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade.

8.4.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da SEMEC.

8.4.2.A formalização do Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência, deve ser celebrado até o último dia de vencimento contratual, sob pena de nulidade.

9.2-ETAPAS-ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

9.2.1.A Contratada, ao assumir a demanda de acompanhamento de obras em que já tenha atuado outra empresa ou profissional, deve verificar a correção dos dados relativos à última medição realizada e a compatibilidade entre o objeto de acompanhamento e a análise de engenharia que aprovou a operação.

9.2.2. Se a empresa que inicia a nova etapa de acompanhamento detectar irregularidade ou tiver dúvidas quanto ao trabalho realizado pela empresa anterior, deverá comunicar formalmente à SEMEC, de imediato, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado.

10.SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR – PEPT

10.1. Caso haja durante o desenvolvimento do trabalho a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada preenche documento Pendência Para Elaboração de Peça Técnica, ANEXO VIII, descrevendo todas as pendências levantadas e envia à SEMEC, que adotará as providências junto ao proponente ou interessado.

11-ENTREGA DO TRABALHO

11.1.A SEMEC recebe o serviço da Contratada, em duas vias, confere a documentação entregue, verifica se o formulário em que foi realizado o trabalho está preenchido e assinado nos campos: responsável técnico e representante legal da Contratada.

11.1.1.A critério da SEMEC, poderá ser solicitada a apresentação de mais uma via do trabalho.

11.1.2.A SEMEC, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

11.2.A confirmação para a Contratada da entrega do trabalho é a assinatura de empregado da SEMEC, sobre carimbo, atestando o recebimento.

11.2.1.A assinatura do empregado da SEMEC, inclusive engenheiro e arquiteto, no trabalho realizado pela Contratada não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

12-ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

12.1-Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada à SEMA, como número de fax, telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros para a Contratada.

12.1.1.A solicitação de alteração de endereço deve vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.
12.2.A Contratada pode solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.
12.3.É obrigação da Contratada verificar diariamente, as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

13-SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

13.1. As empresas credenciadas podem solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação à SEMEC.
13.2. Essa solicitação é obrigatória quando a Contratada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.
13.3. Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pela SEMA estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.
13.4.O período de afastamento não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias, nem superior a 120 dias, possibilitando a entrega dos trabalhos em andamento e atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço à SEMEC.
13.5. Para a assinatura do termo aditivo de prorrogação de contrato, a Contratada não deve estar afastada da prestação do serviço.
13.6.A SEMEC pode não acatar a solicitação de afastamento da Contratada, estando a empresa sujeita a enquadramento por faltas contratuais se não atender a convocação para realização de serviço já demandado.
13.7. A empresa Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.
13.7.1. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, a **SEMEC** pode aceitar o afastamento do profissional, arcando a empresa com a penalidade correspondente.

14-CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

14.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, têm sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: orientação técnica, também chamada monitoramento, e revisão.
14.1.1.A orientação técnica compreende o acompanhamento, a orientação e a coordenação, pelos engenheiros ou arquitetos da SEMEC, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a elaboração dos serviços.
14.1.1.1.O engenheiro ou arquiteto da SEMEC deve ressaltar a obrigatoriedade do cumprimento das orientações contidas no COT para elaboração do trabalho, esclarecendo toda e qualquer dúvida apresentada pela Contratada.
14.1.1.2. Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte do engenheiro ou arquiteto da SEMEC, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão da habilitação pela SEMA.
14.1.2.A revisão das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreende a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação, no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.
14.1.2.1.A revisão objetiva, ainda, orientar a Contratada e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações contidas no COT ou, até mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações e treinamentos promovidos pela SEMEC.

14.2. As revisões são realizadas por engenheiro ou arquiteto da SEMEC, inclusive das peças elaboradas com monitoramento.

15.DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no ANEXO VI, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo da SEMEC (em caso de prorrogação de contrato).

15.2. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente termo, a SEMEC/PMT efetuará o pagamento à contratada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços-ANEXO X-mediante crédito em conta poupança/corrente mantida pela contratada.

15.3. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Termo, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

15.4.A contratada deverá informar, no ato de sua contratação, o número da conta poupança/corrente da pessoa jurídica e o nome da agência, para efetivação do crédito.

15.5. Por ocasião do pagamento dos serviços a **SEMEC/PMT** procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

16.DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste contrato e anexos:

II. executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II-recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III-dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

IV-Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

V-Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da **CONTRATANTE**;

VI-Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

VII-assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **CONTRATANTE**;

VIII-agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a **CONTRATANTE**. A omissão da **CONTRATADA**, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

IX-Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelas **CONTRATANTE**, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE** por créditos devidos aos empregados da **CONTRATADA**, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

X-Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XI-manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

XII-obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIII-dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIV-fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XV-Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da **CONTRATANTE**;

XVI-estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XVII-fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

XVIII-prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX-manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XX-manter perante a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos,

inclusive os relativos a tributos, em face da condição da **CONTRATANTE** de substituta tributária;
XXI-não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
XXII-assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.
XXIII-diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da **CONTRATANTE**, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho.
XXIV-dar ciência à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
XXV-entregar o material fotográfico em formato digital, dentro das especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
XXVI-arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
XXVII-não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;
XXVIII- declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:
a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;
b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham vínculo;
c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
d) titulares e responsáveis técnicos da **CONTRATADA** como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.
XXIX-entregar à **CONTRATANTE** os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela **CONTRATANTE**, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.
XXX-responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela **CONTRATANTE**, até devolução, sob protocolo;
XXXI- devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela **CONTRATANTE**;
XXXII-comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
XXXIII-corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;
XXXIV-responder perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXXV-facilitar e permitir à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**;
XXXVI-não utilizar o nome da **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
XXXVII-não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
XXXVIII-Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela **CONTRATANTE** para realizar a atividade demandada;
XXXIX- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;
XL-Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela **CONTRATANTE**;
XLI-Não alterar os formulários fornecidos pela **CONTRATANTE**;
XLII - não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela **CONTRATANTE**;
XLIII-comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
XLIV-comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail), a serem analisadas pela **CONTRATANTE**.
XLV-na hipótese de rescisão contratual a **CONTRATADA** fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.
XLVI-emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART;
XLVII-a **CONTRATADA** responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;
II. proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;
III. notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
V. indicar o representante da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
VI. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

18- DOS INADIMPLEMENTOS E DAS SANÇÕES
O inadimplemento de obrigações contratuais sujeita a **CONTRATADA** à notificação operacional e sanções administrativas descritas a seguir.

Parágrafo Primeiro – É cabível notificação quando do primeiro descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

a) Recusar serviço
b) Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
c) Atrasar entrega do trabalho
d) Não executar o serviço
e) Comunicar a impossibilidade e assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema, bem como quaisquer alterações cadastrais com prazo inferior a 2 dias úteis.
f) Descrever incorretamente o bem avaliando
g) Descrever incorretamente o logradouro e/ou região
h) Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
i) Deixar de informar à **CONTRATANTE** que o imóvel faz parte de empreendimento (unidade não isolada)
j) Utilizar metodologia inadequada
k) Utilizar elementos amostrais inadequados
l) Utilizar variáveis inadequadas
m) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 15% até 25% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
n) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 25% até 35% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
o) Descrever incorretamente as características/dados do imóvel/empreendimento
p) Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
q) Descrever incorretamente as características do terreno e/ou região
r) Informar incorretamente sobre a adequação da documentação recebida para execução do serviço
s) Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Até 10%
t) Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 10% até 20%
u) Inobservar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise
v) Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas
w) Inobservar parâmetros e objetivos estabelecidos no programa
x) Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes para o esclarecimento da proposta
y) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 1% até 2% do Valor total da obra ou serviço ou > 10% até 20% do VM, o que for maior
z) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 2% até 3% do Valor total da obra ou serviço ou > 20% até 30% do VM, o que for maior
aa) Não informar corretamente a qualidade da obra
bb) Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor
cc) Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas
dd) Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária, conforme COT
ee) Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação
ff) Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição (PLS, BM, RE)
gg) Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra

Parágrafo Segundo-<u>Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis</u>:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma das situações previstas no Edital ou no Contrato, independentemente de provocarem prejuízo financeiro ou institucional à **CONTRATANTE**.

<u>Parágrafo Quarto – São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:</u>

a) São consideradas Faltas Operacionais aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;
b) São consideradas Faltas de Postura de Atuação aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que não observam as recomendações previstas no COT e, que comprometem o bom andamento das atividades assim como a imagem institucional da **CONTRATANTE**.
c) São considerados Erros Técnicos na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia para a **CONTRATANTE** aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pela **CONTRATANTE**, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, as orientações do COT quanto aos programas, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

<u>Parágrafo Quinto – A advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:</u>

a) Reincidência no mesmo tipo de infração causadora de notificação operacional
b) Não cumprir as orientações provenientes da **CONTRATANTE**
c) Elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço
d) Alterar formulários fornecidos pela **CONTRATANTE** para realizar o serviço
e) Aceitar indevidamente a garantia
f) Vistoriar imóvel errado
g) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 35% até 40% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
h) Não observar a legislação pertinente
i) Discrepância entre os custos aceitos pela **CONTRATADA** e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 20% até 30%
j) Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados

k) Aceitar projeto com processo construtivo não convencional não homologado pela **CONTRATANTE**
l) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 3% até 4% do Valor total da obra ou serviço ou > 30% até 40% do VM, o que for maior
m) Não informar erro na situação/localização da obra
n) Não informar corretamente a execução da obra relativamente aos projetos (peças gráficas, orçamento e especificações)
o) Não informar durante a obra a ocorrência de projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
p) Deixar de informar no RAE providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual
q) Deixar de informar ou informar incorretamente a execução de obras não incidentes no contrato
r) Enquadrar incorretamente o sinistro ocorrido
s) Descrever incorretamente os danos físicos decorrentes do sinistro reclamado
t) Identificar incorretamente a principal causa do sinistro
u) Descrever incorretamente as condições de habitabilidade do imóvel
v) Não se manifestar conclusivamente sobre a causa do sinistro
w) Apresentar parecer incorreto sobre as especificações e orçamentos dos serviços necessários ao reparo dos danos
x) Apresentar parecer conclusivo incorreto sobre a execução de reparos nos imóveis sinistrados

Parágrafo Sexto – A multa no percentual de 10% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor das autorizações de serviços, poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir:

a) Reincidência em casos de aplicação de advertência.
b) Atuar em processo que envolva entidade/empresa com a qual sócio ou RT da empresa **CONTRATADA** tenha vínculo empregatício ou sociedade
c) Atuar em processo que envolva parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente
d) Atuar em processo que envolva sócio ou responsável técnico da **CONTRATADA** como autor do projeto ou Responsável Técnicos da obra objeto da autorização de serviço demandada
e) Atuar em processo onde haja interesse da empresa **CONTRATADA** em participar da licitação para execução da obra
f)Credenciar-se tendo empregado **CONTRATANTE** como sócio ou integrante do quadro técnico, independente de habilitação
g) Não realizar a vistoria para realização do serviço
h) Enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria
i) Utilizar dependência da **CONTRATANTE** para execução dos serviços contratados
j) Utilizar ou fornecer material divulgado pela **CONTRATANTE** em trabalhos não contratados pela **CONTRATANTE**
k) Realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada
l) Pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** ou quanto a serviços a seu cargo contratados pela **CONTRATANTE**
m) Apresentar 2ª via do trabalho diferente da 1ª via ou com dados divergentes do que consta do sistema

n) Apresentar-se para realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada
o) Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao se dirigir a empregado ou cliente da **CONTRATANTE**
p) Negar indevidamente a garantia
q) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 40% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**
r) Discrepância entre os custos aceitos pela **CONTRATADA** e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 30%
s) Errar na manifestação sobre a viabilidade técnica da proposta
t) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 4% até 5% do Valor total da obra ou serviço ou > 40% até 50% do VM, o que for maior
u) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: Acima de 5% do VOS ou acima de 50% do VM

Parágrafo Sétimo-A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo-A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
Parágrafo Nono - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;
Parágrafo Décimo - A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade por aquela mais gravosa.
Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo pela **CONTRATANTE**, para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa da **CONTRATADA**.
Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
Parágrafo Décimo Terceiro - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo Décimo Quarto - A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a **CONTRATANTE** adote contra a **CONTRATADA** as medidas judiciais cabíveis.

19. DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

20.DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da **CONTRATADA** com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da **CONTRATADA**:

a) O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pela **CONTRATANTE**, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela **CONTRATADA** e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);

b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;

c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

d) A decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**;

e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

g) A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não execução do serviço;

h) O descumprimento pela **CONTRATADA** de instruções e orientações recebidas da **CONTRATANTE**, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a **CONTRATANTE**;

i) A divulgação de informações do interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

j) Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No ato da rescisão contratual, a **CONTRATADA** prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

Parágrafo Terceiro-Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da **CONTRATADA** no momento da rescisão, poderá a **CONTRATANTE** efetuar a retenção de valores devidos à **CONTRATADA**, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Nona.

Parágrafo Quarto - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, a **CONTRATANTE** decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura (no caso de pessoa jurídica)/RPA (no caso de pessoa física), até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto - Havendo a constatação, pela **CONTRATANTE**, no serviço realizado pela **CONTRATADA**, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição do empreendimento em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou empreendimento não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, a **CONTRATANTE**, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.
Parágrafo Oitavo - Havendo interesse da **CONTRATADA** na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.
Parágrafo Nono-Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos.
Parágrafo Décimo-Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, nos termos e condições do contrato.
Parágrafo Décimo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

21. DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo **Sr. Gustavo Melo Rodrigues**, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas.
d)Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.
SUBCLÁUSULA-A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS
22.1. O custo estimado anual com o Processo de Credenciamento é de **R$ 410.048,21 (Quatrocentos e dez mil, quarenta e oito reais e vinte e um centavos),** considerando os valores despendidos nos anos anteriores.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos da **SEMEC,** que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.
23.2.A divulgação pela **SEMA**, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à **SEMEC** o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por essa pretendidos.
23.3.Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto a **SEMA**, a Contratada é reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

23.4.A **SEMEC** poderá, desde que não tenha conseguido **suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo Edital.**

23.5.A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da **SEMEC** não eximirá a empresa das responsabilidades previstas no Edital.

23.6.Quando da contratação, deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com a empresa requerente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), que tiveram seus currículos analisados pela **SEMA**, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo **CREA** e/ou **CAU** referente à pessoa jurídica;

23.7. Os profissionais habilitados deverão portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do trabalho.

23.8. Portar o crachá de identificação não garante o acesso do contratado às dependências da **SEMEC** e das unidades demandantes, podendo ser exigida documentação complementar.

Teresina-PI, 20 de julho de 2020.

KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT

ANEXO II
FICHA DE OPÇÃO – ATIVIDADE DE INTERESSE

Razão Social

Atividade desejada

_____, __ de _____ de _____

Local/Data

_____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

ANEXO III
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social	
CREA:	CNPJ:

1.1ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	
E-mail		Pager/Bip	

2TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:

3 QUADRO TÉCNICO

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		
Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

4.EXPERIÊNCIA

4.1. Anexamos os currículos de cada profissional do quadro técnico, contendo:

- dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
- cursos de graduação, especialização e pós-graduação;

4.2.Capeamos cada um com o modelo de capa de currículo, conforme ANEXO IV.

4.3.Apresentamos os trabalhos, atestados ou certidões (cópias), conforme discriminado no ANEXO VII(temos ciência de que este material não será devolvido à empresa, mesmo que o credenciamento pretendido seja indeferido).

5.RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Declaramos que possuímos condições de cumprir as exigências **mínimas** (listadas abaixo), para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos tecnológicos:

-Uso de microcomputadores em ambiente compatível com o que estiver sendo utilizado pela **SEMEC** (atualmente o Windows XP com Word, Excel e Access) e leitura de CD ROM;

-Acesso a internet e e-mail;

- Telefone fixo, celular ou Pager e Fax;
- Fornecimento de fotos ou documentos em formato digital (JPG);
- Fornecimento de coordenadas de localização - longitude e latitude com imprecisão máxima de 20 m;
- Condições de edição de documentos em "PDF";
- Condições de scanear documentos quando necessário;

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
CAPA DE CURRÍCULO POR PROFISSIONAL

Razão social	CNPJ

Dados do Profissional:

Nome		CPF
Profissão	**Nº carteira do CREA**	**UF da carteira do CREA**
Vínculo com a empresa ☐ 1 – Sócio ☐ 2 – Contratado	UF visto CREA	

Responsável técnico ☐ Sim ☐ Não

Representante legal ☐ Sim ☐ Não

1 – Grupo A –ARQUITETURA E URBANISMO.

☐ A1 ☐ A2 ☐ A3 ☐ A4 ☐ A5

2– Grupo B –PROJETOS DE ENGENHARIA.

☐ B1 ☐ B2 ☐ B3 ☐ B4 ☐ B5
☐ B6 ☐ B7 ☐ B8 ☐ B9 ☐ B10
☐ B11 ☐ B12 ☐ B13 ☐ B14 ☐ B15
☐ B16 ☐ B17 ☐ B18

3 - Grupo C – PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA.

☐ C1 ☐ C2 ☐ C3 ☐ C4 ☐ C5
☐ C6 ☐ C7 ☐ C8 ☐ C9 ☐ C10

4 - Grupo D – SERVIÇOS GEOTECNICOS E GEOLÓGICOS.

☐ D1 ☐ D2 ☐ D3 ☐ D4

5 - Grupo E – TOPOGRAFIA.

☐ E1 ☐ E2 ☐ E3 ☐ E4 ☐ E5
☐ E6 ☐ E7 ☐ E8 ☐ E9

6– Grupo F – ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES.

☐ F1 ☐ F2 ☐ F3 ☐ F4

7– Grupo G – LAUDOS DE VISTORIA.

☐ G1

8– Grupo H – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

☐ H1

9– Grupo I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

☐ I1

_____ , _____ de _____ de _____
Local/data

_____

Nome e assinatura do representante técnico

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS

GRUPO A – ARQUITETURA E URBANISMO

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
A1	ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS	**Formação superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto de arquitetura de edificação, com no mínimo 3.000 m² de área construída ou empreendimentos de mais de 50 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada. Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
A2	ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES OU PROJETADAS	
A3	EQUIPAMENTOS URBANOS	**Formação superior**: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo com especialização em planejamento urbano. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de estudos e projetos urbanísticos ou plano diretor, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
A4	URBANIZAÇÃO	
A5	PAISAGISMO	

GRUPO B – PROJETOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
B1	PROJETO ESTRUTURAL (INCLUINDO FUNDAÇÕES)	**Formação superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto de edificação em estrutura de concreto armado, no mínimo empreendimento vertical de quatro pavimentos, comprovando através de acervo técnico do CREA declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada. Ter executado projeto de edificação em estrutura metálica, com no mínimo 3.000 m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B2	PROJETO DE FUNDAÇÕES (QUANDO SOMENTE ESTE PROJETO FOR CONTRATADO)	**Formação superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado cálculo/projeto de fundações, relativos à edificação com no mínimo 1.000 m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B3	PROJETO ELÉTRICO	**Formação Superior:** Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B4	PROJETO DE ESGOTO	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

		Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos, execução de obras de rede coletora de esgoto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B5	PROJETO HIDRÁULICO/SANITÁRIO	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B6	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIALPREDIAL	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos, execução de obras de rede coletora de águas pluviais, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B7	PROJETO DE IRRIGAÇÃO (ÁREAS VERDES/JARDINS)	**Formação Superior:** Engenharia Agronômica ou Agrícola. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos, execução de obras de edificações e infraestrutura urbana ou rural, comprovando através de acervo técnico ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B8	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**Formação Superior:** Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Sanitária ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de gerenciamento de resíduos sólidos, análise e avaliação de risco ambiental decorrente de contaminação de solos, gerenciamento

		de áreas contaminadas, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B10	PROJETO DE GLP (POR UNIDADE)	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B11	SPDA	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B12	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

B13	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B14	PROJETO DE CFTV	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m², comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B15	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO SIMPLES	**Formação Superior:** Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Elétrica com especialização ou professor adjunto ou titular da matéria. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em consultoria, análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de obras do setor elétrico, comprovando através de acervo técnico do CREAou CAUou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada. Ter conhecimento em análise de viabilidade econômica de empreendimento indicando a fonte de aprendizado.
B16	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COMPLEXO	**Formação Superior: :**Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Elétrica com especialização ou professor adjunto ou titular da matéria. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em consultoria, análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de obras do setor elétrico em alta tensão,

		comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada. Ter conhecimento em análise de viabilidade econômica de empreendimento indicando a fonte de aprendizado.
B17	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em consultoria, análise, gerenciamento, elaboração de projetos, adotando conceitos da proposta de desenvolvimento BIM e utilização do software Autodesk REVIT, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B18	*AS BUILT*	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em consultoria, análise, gerenciamento, elaboração de projetos, adotando conceitos da proposta de desenvolvimento BIM, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

GRUPO C – PROJETOS DE INFRA- ESTRUTURA

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
C1	TERRAPLANAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS COM INDICAÇÃO DE JAZIDA	**Formação Superior:** Engenharia Civil com especialização em Estradas ou Transportes ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em consultoria, análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de obras de terraplanagem e geométrico de vias com indicação de jazidas, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C2	PAVIMENTAÇÃO	**Formação Superior:** Engenharia Civil com especialização em Estradas ou Transportesou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em consultoria ou análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou execução de obras de pavimentação, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C3	DRENAGEM PLUVIAL (MICRO E MACRODRENAGEM)	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, no gerenciamento, elaboração de projeto ou na execução de obra de drenagem pluvial, micro-drenagem ou macro-drenagem urbana profunda, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C4	DRENAGEM PLUVIAL COMPLEXA (MICRO E	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

	MACRODRENAGEM)	**Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, no gerenciamento, elaboração de projeto ou na execução de obra de drenagem pluvial, micro-drenagem ou macro-drenagem urbana profunda, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C5	ESGOTOS SANITÁRIOS-REDE CONDOMINIAL C/ FOSSA E FILTRO	**Formação Superior:** Engenharia Civilou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou na execução de obras de rede coletora de esgoto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C6	TRATAMENTO DE ESGOTO DE MAIOR COMPLEXIDADE INCLUINDO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou na execução de obras de rede coletora de esgoto com estação elevatória, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DISTRIBUIÇÃO	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou na execução de obras de rede de abastecimento e distribuição de água, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

C8	ALIMENTAÇÃO DE ÁGUAS	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos, execução de obras de rede de alimentação de águas, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C9	REDE ELÉTRICA	**Formação Superior:** Engenharia Elétricaou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ouexecução de obras públicas de infraestrutura elétrica em alta tensão (tensão acima de 440 V e potência acima de 75 KVA), comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C10	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO/ESTABILIDADE DE TALUDES	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento, elaboração de projetos ou na execução de obras contenção e estabilidade de taludes, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

GRUPO D – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
D1	SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSÃO)	**Formação superior:** Engenharia Civil. **Comprovação de experiência:** Ter executado serviços de sondagem geológica, comprovados mediante apresentação de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA	
D3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIOS DE SOLO	
D4	ESTUDOS DE JAZIDAS	

GRUPO E – TOPOGRAFIA

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
E1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS	**Formação Superior:** Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica. **Comprovação de experiência:** Ter executado serviço de levantamento planialtimétrico e georreferenciamento em lote com área mínima 3.000 m², comprovando mediante apresentação de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	
E3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	
E4	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO BATIMETRICO E SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	
E5	TRANSPORTES DE COORDENADAS	
E6	TRANSPORTE DE ALTITUDE	
E7	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO	
E8	EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA (COM EQUIPAMENTO)	

E9	EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA (COM EQUIP. E ESCRITÓRIO, PROCESS. E DESENHO)	

GRUPO F – ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
F1	EDIFICAÇÕES	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado em análise, gerenciamento de obras, execução, elaboração de orçamentos, relativos a uma edificação com no mínimo 1.000 m² de área construída ou um empreendimento habitacional de no mínimo 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
F2	INFRAESTRUTURA	
F3	EQUIPAMENTOS URBANOS	
F4	URBANIZAÇÃO	

GRUPO G - LAUDOS DE VISTORIA

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
G1	LAUDOS DE VISTORIA	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

		Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, gerenciamento, execução ou elaboração de orçamentos, relativos a edificações com no mínimo 1.000 m² de área construída ou em empreendimento habitacional de no mínimo 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

GRUPO H – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
H1	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	**Formação Superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Ter atuado na elaboração, projeto, execução ou gerenciamento de obra de edificação ou análise de projetos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

GRUPO I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
I1	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL EM LAUDO DE MODELO SIMPLIFICADO	**Formação superior:** Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. **Comprovação de experiência:** Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis

		urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada a avaliação. Apresentar laudos de avaliação de imóvel urbano e rural, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a ABNT, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART ou RRT.

ANEXO VI
REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

Este anexo estabelece os valores máximos para remuneração de projetos e consultorias que o profissional poderá cobrar pela prestação de seus serviços.

GRUPO A - ARQUITETURA E URBANISMO

Custo mínimo para áreas até 50,00 m² = R$ 1.115,00

ATIVIDADE A1 – ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS		**VALOR/m²**
1 – Residências	1. a) Habitação Unifamiliar até 200,00m² Ex.: Casa de 150,00m² Mínimo: R$ 1.115,00 (50,00 m²) Custo/m²: R$ 12,00 Excedente: 100,00m² Calculo: 100 x 10,55 = R$ 1.200,00 Total: (1.115,00 + 1.200,00) = R$ 2.315,00	R$ 12,00
	1. b) Habitação Unifamiliar acima de 200,00m² Ex.: Casa de 250,00m² Custo/m²: R$ 15,50 Calculo: 250 x 15,50 = R$ 3.875,00	R$ 15,50
2 - Galpões, oficinas, telheiros, garagens, armazéns, silos, estufas, trapiches, depósitos, pavilhão de exposições, píer, atracadouros e correlatos.		R$ 8,90
3 - Ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços e correlatos.		R$ 13,70
4 - Escolas, creches, restaurantes, lanchonetes, sanitários públicos, quiosques e correlatos.		R$ 16,60
5 - Habitação coletiva, prédios para escritórios, consultórios, administrativos, públicos, edifício garagem, bibliotecas, clubes, museus,		R$ 17,70

monumentos, instituições religiosas, centros de convenções e correlatos.	
6 - Laboratórios, teatros, cinemas e correlatos.	R$ 22,50
7 - Maquete Eletrônica	R$ 1.070,00 a 2.000,00/unidade

ATIVIDADE A2 – ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES OU PROJETADAS		**VALOR/m²**
Reformas	a) Reformas de revestimentos e pequenos elementos. Até 50,00 m² o custo será de R$ 800,00. Acima desta área, utilizar 50% dos valores da Tabela - ATIVIDADE A1.	_
	b) Reformas com demolições e novas execuções. Até 50,00 m² o custo será de R$ 800,00. Acima desta área, utilizar 80% dos valores da Tabela - ATIVIDADE A1.	_
Restaurações		R$ 15,50
Levantamento Cadastral	Áreas até 200,00 m²	R$ 6,60
	Áreas acima de 200,00 m²	R$ 3,60
Adequação para Acessibilidade de edificações existentes (Observação: se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago) – preço por área construída.		R$ 2,45
Ampliações (usando a mesma tipologia), o valor será de 80% do valor da tabela para obras novas correspondentes.		-

Observação: No caso de ampliações com características adversas à tipologia existente, o valor do projeto será o estabelecido nos itens da tabela - ATIVIDADE A1.

ATIVIDADE A3 – EQUIPAMENTOS URBANOS Contratação de projetos isolados ou diferentes de padrões já existentes.	
Tipo I	**Tipo II**
Banco	Quiosque aberto*
Sinalização	Guarita
Brinquedo	

Equipamento de Ginástica Viveiro Pórtico Gradil	
R$ 490,00 por equipamento	R$ 820,00 por equipamento
Utilizar os valores acima para áreas até 50,00 m². Acima de 50,00 m², utilizar a tabela - **ATIVIDADE A1**.	

ATIVIDADE A4 – URBANIZAÇÃO	
1 – Praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições.	VIDE TABELA 1 ABAIXO
2 – Parques, camping, estacionamentos, espaços urbanos, áreas livres das: indústrias, terminais de transportes, conjuntos habitacionais, empreendimentos turísticos, instituições religiosas etc, entorno das rodovias, ferrovias, áreas rurais etc.	VIDE TABELA 2 ABAIXO
3 – Parcelamento do solo (loteamentos, conjuntos habitacionais) Lote = (8,00x20) m = 160,00m²	R$ 11,25 / lote

TABELA 1

DE 0 A 2.000,00 m²	R$ 1,65 / m²
2.000,01 m² a 5.000,00 m²	R$ 1,40 / m²
5.000,01 m² a 10.000,00 m²	R$ 1,20 / m²
10.000,01 m² a 20.000,00 m²	R$ 1,00 / m²
20.000,01 m² a 30.000,00 m²	R$ 0,90 / m²
30.000,01 m² a 40.000,00 m²	R$ 0,80 / m²
ACIMA DE 40.000,00 m²	R$ 0,70 / m²

EXEMPLO DE CÁLCULO:
ÁREA DE PRAÇAS = 16.374,15 m²

((2.000,00 x R$ 1,65) + (3.000,00 x R$ 1,40) + (5.000,00 x R$ 1,20) + (6.374,15 x R$ 1,00)) = R$ 3.300,00 + R$ 4.200,00 + R$ 6.000,00 + R$ 6.374,15 = R$ 19.874,15

TABELA 2

DE 0 A 25.000,00 m²	R$ 0,80
ACIMA DE 25.000,00 M²	R$ 0,60

EXEMPLO DE CÁLCULO:

ÁREA DE ESPAÇOS URBANOS = 35.353,10 m²

((25.000,00 x R$ 0,80) + (10.353,10 x R$ 0,60)) = R$ 20.000,00 + R$ 6.211,86 = R$ 26.211,86

ATIVIDADE A5 – PAISAGISMO (Valores cobrados pela área de intervenção botânica)	
DE 0 a 2.000,00 m²	R$ 2,55 / m²
2.001,00 m² a 5.000,00 m²	R$ 2,00 / m²
5.001,00 m² a 10.000,00 m²	R$ 1,80 / m²
10.001,00 m² a 20.000,00 m²	R$ 1,30 / m²
20.001,00 m² a 30.000,00 m²	R$ 1,00 / m²
30.001,00 m² a 40.000,00 m²	R$ 0,65 / m²
ACIMA DE 40.000,00 m²	R$ 0,40 / m²

O projeto de paisagismo deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

1. Projeto executivo: plantas de locação de canteiros com detalhes construtivos e indicação de elementos urbanísticos (pérgolas, jardineiras, mirantes, bancos, postes, canteiros elevados etc);
2. Projeto de plantio: plantas de locação e especificação qualitativa e quantitativa das espécies vegetais. A especificação qualitativa deverá listar os extratos arbóreo, arbustivo, herbáceo e as palmáceas;

Deverão ser apresentadas tabelas com a denominação botânica, quantidades, espaçamento de plantio, porte de mudas e outras informações que permitam a elaboração de orçamentos dos serviços de plantio e implantação no projeto;

Deverá ser apresentado também o memorial de preparo do terreno, técnicas de plantio e qualidade de mudas.

OBSERVAÇÕES:

1 – Havendo repetição de unidades iguais em uma mesma contratação (um pavimento tipo, no caso de prédios; uma loja; um galpão; residências acima de 50 m² etc.), o valor da remuneração dos projetos da tabela aplica-se apenas à primeira unidade, cabendo o pagamento de 20% do valor da primeira para cada repetição da unidade, até o limite de 10, e a partir de 10, cabendo o programa de 5% por unidade, limitando o total a 05 vezes o preço da primeira unidade.

EXEMPLO: Prédio com 12 andares – pavimento tipo: 500 m²

1ª unidade:500 x 17,70 = R$ 8.850,00

2ª a 10ª unidades:09 x 500 x 17,70 x 0,20 = R$ 15.930,00

11ª e 12ª unidades: 2 x 500 x 17,70 x 0,05 = R$ 885,00

Total: R$ 25.665,00, valor menor que R$ 44.250,00, correspondente a 5 x valor da 1ª unidade (05 x R$ 8.850,00)

2 – Para repetições de residências populares (abaixo de 50 m²/unidade), as primeiras 25 unidades deverão ter custo de projeto, de acordo com o item 1 da tabela de arquitetura, sem nenhum acréscimo de valor por repetição. A partir da 26ª repetição, acrescentar-se-á 1% dessa remuneração para cada unidade excedente, até o limite de 200 unidades.

EXEMPLO DE CÁLCULO:

Conjunto de 100 unidades habitacionais:

- até 25 unidades: R$ 1.115,00

- 75 x 1.115,00 x 0,01 = R$ 836,25

Total: R$ 1.951,25

3 – Quando a contratação se referir a um projeto padrão de equipamento comunitário (escolas, creches, postos de saúde, delegacias etc.), para as repetições, só se pagará a implantação do mesmo, uma vez que o projeto padrão contratado será de propriedade do contratante.

4 – Os Projetos de Arquitetura deverão conter, no mínimo:

4.1 – **Planta de Localização**: ruas com denominação oficial, indicação do norte magnético, foto do Google, pontos de referência, quando possível;

4.2 – **Planta de Situação**: limites do terreno com suas cotas exatas, posição de meios-fios, largura de passeio e pista de rolamento; indicação do norte magnético; cotas angulares (quando necessário); cota da distância do lote até a esquina mais próxima; indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de porta, quando for o caso; quadro de áreas contendo área total do terreno, área total construída por pavimento e área construída total, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação da construção, taxa de permeabilidade do terreno, gabarito de edificação em altura e número de pavimentos, área de jardim, pavimentação e passeio; escala 1:200 ou outra compatível;

4.3 – **Planta de Implantação**: localização da construção dentro do terreno com cotas de amarração da edificação nos limites do terreno (muro, cerca viva, outra edificação etc.); altura do muro, indicação da locação e/ou supressão dos "molhos" (vegetação rasteira ou não); indicação da área em metro quadrado dos canteiros e áreas verdes; indicação do comprimento total do meio-fio;

4.4 – **Planta de Cobertura**: indicação das águas e suas inclinações (%); projeção da construção; indicação do tipo de telha, calhas, rufos etc.;

4.5 – **Planta Baixa**: indicação de cotas, área dos ambientes, cotas de nível de ambiente acabado, quadro de esquadrias, legenda de revestimentos (piso, parede e teto) com o respectivo quadro, indicações básicas de instalações prediais de acordo com equipamentos/utilização e planta de layout;

4.6 – **Cortes**: indicação mínima de 04 cortes (02 em cada direção), para cada edificação, os quais deverão passar obrigatoriamente por escadas, sanitários, reservatórios (observar altura mínima de 1,20m para a área do barrilete no reservatório superior). Os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e de outros detalhes importantes, além da linha natural do terreno de acordo com a topografia;

4.7 – **Fachadas**: deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior;

4.8 – **Detalhes**: deverão ser fornecidos detalhes de esquadrias, balcões, bancadas, escadas etc.;

4.9 – **Memorial Descritivo**: deverá descrever a concepção do projeto e informar área construída e área do terreno;

4.10 – **Projeto Legal**: os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura, IPHAN, SDUs, SMS, etc.), com geração de documentos e acompanhamento do processo até a aprovação;

4.11 – **Levantamento Cadastral**: deverá ser completo, com cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de situação/implantação etc. Incluir as locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, além da indicação dos revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha etc.;

4.12 – ***AS BUILT***: para os projetos alterados na obra;

4.13 – **Maquete eletrônica**: para os projetos de novas edificações, considerar a elaboração de, no mínimo, 1 maquete eletrônica.

GRUPO B - PROJETOS DE ENGENHARIA

O custo dos projetos é o resultado da aplicação dos valores sobre a metragem quadrada da edificação (área construída) ou conforme o exposto na coluna "OBSERVAÇÃO".

PROJETOS	VALOR (R$) até 500m²	VALOR (R$) acima de 500m²	OBSERVAÇÃO
ATIVIDADE B1 - PROJETO ESTRUTURAL (INCLUINDO FUNDAÇÕES) A FUNDAÇÃO EQUIVALE A 30% DO VALOR DO PROJETO ESTRUTURAL			
CONCRETO ARMADO	8,30/m²	7,10/m²	O CÁLCULO DA AREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUIDA ACRESCIDA DA ÁREA DE COBERTURA (para compensar a fundação)
CONCRETO PROTENDIDO	-	-	ANÁLISE DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DO PROJETO
AÇO/ALUMÍNIO/MADEIRA	5,55/m²	4,40/m²	
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM REFORÇO	9,50/m²	7,70/m²	CÁLCULO BASEADO NA ÁREA TRABALHADA
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM PONTOS ISOLADOS	-	-	CASOS COMPLEXOS: HORA TÉCNICA
ATIVIDADE B2 - PROJETO DE FUNDAÇÕES QUANDO SOMENTE ESTE PROJETO FOR CONTRATADO			
FUNDAÇÕES RASAS	-	-	30% DO VALOR DO PROJETO ESTRUTURAL

FUNDAÇÕES PROFUNDAS, REFORÇO DO SOLO E SOLUÇÕES COMPLEXAS	7,10/m²	5,70/m²	POR m² DE PROJEÇÃO DA CONSTRUÇÃO
ATIVIDADE B3 - PROJETO ELÉTRICO			
EDIFICAÇÕES COMUNS, INCLUINDO ÁREA URBANIZADA	5,80/m²	4,70/m²	
EDIFICAÇÕES ESPECIAIS (COM GERADOR E SUBESTAÇÃO)	7,10/m²	5,70/m²	HOSPITAIS, FÁBRICAS, PENITENCIÁRIAS
ILUMINAÇÃO DE AREAS EXTERNAS ATÉ 100.000 m²	0,75/m²		PRAÇAS, CALÇADÕES, ORLAS, COMPLEXO COM VÁRIAS EDIFICAÇÕES ETC
ILUMINAÇÃO DE AREAS EXTERNAS ACIMA DE 100.000 m²	0,70/m²		
ILUMINAÇÃO ARTISTICA (LUMINO TÉCNICO)	17,80/m²	14,20/m²	CÁLCULO BASEADO NA AREA TRABALHADA DA FACHADA; PARA ELEMENTOS ISOLADOS: R$ 670,00
PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA	3.780,00	5.025,00	
ATIVIDADE B4 - PROJETO DE ESGOTO			
PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	2,50/m²	2,00/m²	O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA E O PROJETO DEVE SER APROVADO NA AGESPISA
PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas do	1,20/m²	0,95/m²	APROVADO NA AGESPISA SE HOUVER LIGAÇÃO DIRETA A REDE DE ESGOTOS. APRESENTAR CARTA DE VIABILIDADE.

tratamento)			ADOTAR AREA CONSTRUIDA DA EDIFICAÇÃO PARA O CALCULO.
PROJETO DE TRATAMENTO ESPECIAL (lagoas, valas de infiltração, wetland)	1,90/m²	1,50/m²	O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE A ÁREA ESTIMADA DO TRATAMENTO
ATIVIDADE B5 - PROJETO HIDRÁULICO / SANITÁRIO PREDIAL	2,50/m²	2,00/m²	

ATIVIDADE B6 - PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	1,40/m²	1,15/m²	
ATIVIDADE B7 - PROJETO DE IRRIGAÇÃO (ÁREAS VERDES/JARDINS)	1,10/m²	0,90/m²	
ATIVIDADE B8 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	De R$ 1.125,00 a R$ 2.780,00		
ATIVIDADE B9 - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,80/m² (até 750,00m²) EXTINTOR	3,75/m² (acima de 750,00m²) EXTINTOR + HIDRANTE	APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS
ATIVIDADE B10 - PROJETO GLP (POR UNIDADE)	De R$ 1.115,00 a R$ 1.520,00		APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS
ATIVIDADE B11 - SPDA	1,15/m² (até 750,00m²)	1,40/m² (acima de 750,00m²)	
ATIVIDADE B12 - PROJETO	2,20/m²	1,80/m²	EM PROJETOS COM LÓGICA

DE CABEAMENTO ESTRUTURADO			RESTRITA A POUCOS AMBIENTES, O VALOR DEVERÁ SER REDUZIDO PROPORCIONALMENTE À ÀREA ATENDIDA. DEVE-SE ATENDER AOS EQUIPAMENTOS PREVIAMENTE ESPECIFICADOS
ATIVIDADE B13 - PROJETO DE SONORIZAÇÃO	1,25/m²	1,05/m²	ÁREA ATENDIDA
ATIVIDADE B14 - PROJETO DE CFTV	1,25/m²	1,05/m²	ÁREA ATENDIDA
ATIVIDADE B15 - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO SIMPLES	3,35/m²	2,80/m²	COM EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT OU APARELHOS DE JANELA, O PROJETO DE ARQUITETURA DEVERÁ INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS CONDENSADORES
ATIVIDADE B 16 - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COMPLEXO	4,00/m²	3,40/m²	SISTEMA COM CENTRAIS, FAN-COILS, CHILLER, REDE DE DUTOS ETC
ATIVIDADE B17 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	1,05/m²	0,90/m²	APRESENTAR PLANTA COM LAYERS DOS DIVERSOS PROJETOS COM CORES DIFERENTES
ATIVIDADE B18 - *AS BUILT*	0,75/m²		

GRUPO C - PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA

PROJETO	ÁREA (m²)	R$/m²	OBSERVAÇÃO
ATIVIDADE C1 **TERRAPLANAGEM E**	ATÉ 14.000,00	R$ 0,65	R$ 7.424,00/km
	DE 14.000,01 A	R$ 0,60	

GEOMÉTRICO DE VIAS COM INDICAÇÃO DE JAZIDA	70.000,00		
	DE 70.000,01 A 200.000,00	R$ 0,50	
	ACIMA DE 200.000,00	R$ 0,45	
ATIVIDADE C2 **PAVIMENTAÇÃO**	ATÉ 2.500,00	R$ 1,10	R$ 4.400,00/km
	DE 2.500,01 a 12.000,00	R$ 0,95	
	DE 12.000,01 a 35.000,00	R$ 0,80	
	ACIMA DE 35.000,00	R$ 0,70	
ATIVIDADE C3 **DRENAGEM PLUVIAL (MICRO E MACRODRENAGEM)**	ATÉ 10.000,00	R$ 0,45	R$ 4.400,00/km
	DE 10.000,01 a 50.000,00	R$ 0,40	
	DE 50.000,01 a 150.000,00	R$ 0,35	
	ACIMA DE 150.000,00	R$ 0,30	
ATIVIDADE C4 **DRENAGEM PLUVIAL COMPLEXA (MICRO E MACRODRENAGEM)**	ATÉ 10.000,00	R$ 0,70	R$ 8.300,00/km
	DE 10.000,01 a 50.000,00	R$ 0,65	
	DE 50.000,01 a 150.000,00	R$ 0,55	
	ACIMA DE 150.000,00	R$ 0,50	
ATIVIDADE C5 **ESGOTOS SANITÁRIOS – REDE CONDOMINAL C/ FOSSA E FILTRO**	ATÉ 15.000,00	R$ 0,45	-
	DE 15.000,01 a 165.000,00	R$ 0,40	
	ACIMA DE 165.000,00	R$ 0,35	

ATIVIDADE C6 **TRATAMENTO DE ESGOTO DE MAIOR COMPLEXIDADE/ ELEVATÓRIA**	ATÉ 15.000,00	R$ 1,00	R$ 8.300,00/km
	DE 15.000,01 a 40.000,00	R$ 0,90	
	DE 40.000,01 a 125.000,00	R$ 0,75	
	ACIMA DE 125.000,00	R$ 0,65	
ATIVIDADE C7 **ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO**	ATÉ 15.000,00	R$ 0,50	-
	DE 15.000,01 a 40.000,00	R$ 0,45	
	DE 40.000,01 a 125.000,00	R$ 0,35	
	ACIMA DE 125.000,00	R$ 0,30	
ATIVIDADE C8 **ALIMENTAÇÃO DE ÁGUAS**	-	-	R$ 4.400,00/km
ATIVIDADE C9 **REDE ELÉTRICA**	ATÉ 13.750,00	R$ 0,50	3.775,00/km
	DE 13.750,01 a 41.250,00	R$ 0,45	
	DE 41.250,01 a 123.750,00	R$ 0,40	
	ACIMA DE 123.750,00	R$ 0,35	
ATIVIDADE C10 **ESTRUTURA DE CONTENÇÃO/ ESTABILIDADE DE TALUDES**	DESNÍVEL ATÉ 3,00 m = R$ 12,70/m²		A ÁREA COMPREENDE O DESNÍVEL x COMPRIMENTO LONGITUDINAL
	DESNÍVEL DE 3,01 m a 6,00 m = R$ 15,30/m²		
	DESNÍVEL ACIMA DE R$ 6,01/ m² = R$ 17,75/m²		

Observações:

1 – Valor Mínimo de Projeto: entre R$ 1.145,00 e R$ 1.805,00 a depender do grau de dificuldade do projeto.

2 – Em se tratando de projetos de Hospitais, o valor do projeto elétrico, esgoto, tratamento de esgoto, hidráulico e ar condicionado, assim como o valor do orçamento e especificação, poderá ser acrescido, a critério da SEMEC, em até 25%.

3 – A aplicação dos valores dos projetos de engenharia e infraestrutura será de forma ESCALONADA, conforme exemplo apresentado no item de Paisagismo e Urbanização.

4 – No caso de reformas, pode-se aplicar um acréscimo de até 20%, a critério da SEMEC, desde que a contratação forneça o cadastramento das instalações existentes.

5 – No caso de projeto de restauração de edificaçoes tombadas, os valores dos projetos complementares de engenharia, poderão ser majorados em até 25%, dependendo do grau de dificuldade e a critério da SEMEC

GRUPO D - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNIT. (R$)
ATIVIDADE D1	**SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSÃO)**		
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS (ÁREA CONCENTRADA)	UNID.	1.980,00
	DESCOLAMENTO ENTRE FUROS EM MESMA ÁREA		
	DE 30 ATÉ 100 m	UNID.	310,00
	DE 101 ATÉ 500 m	UNID.	400,00
	DE 501 ATÉ 2.000 m	UNID.	1.025,00

	POR METRO LINEAR DE SONDAGEM	M	125,00
ATIVIDADE D2	**SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA**		
	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UNID.	1.385,00
	DESLOCAMENTO ENTRE FUROS EM MESMA AREA		
	DE 30 ATÉ 100 m	UNID.	165,00
	DE 101 ATÉ 500 m	UNID.	280,00
	DE 501 ATÉ 2.000 m	UNID.	445,00
	POÇO DE VISITA	M	285,00
	TRADO	M	85,00
	POR CADA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE PERCOLAÇÃO	M	1.145,00
ATIVIDADE D3	**ENSAIOS DE LABORATORIO – ENSAIOS DE SOLO**		
	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UNID.	125,00
	GRANULOMETRIA COMBINADA (PENEIRAMENTO + SEDIMENTAÇÃO)	UNID.	500,00
	LIMITE DE LIQUIDEZ	UNID.	125,00
	LIMITE DE PLASTICIDADE	UNID.	125,00
	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL / INTERMEDIARIO	UNID.	180,00
	INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA	UNID.	230,00
	EQUIVALENTE DE AREIA	UNID.	140,00
ATIVIDADE D4	**ESTUDO DE JAZIDAS**		
	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UNID.	4.485,00

	SONDAGEM A TRADO	M	85,00
	ENSAIOS DE LABORATORIO (APLICAR VALORES DESCRITOS NA ATIVIDADE D3)		
	EMISSÃO DE RELATORIO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDA	UNID.	2.995,00

GRUPO E - TOPOGRAFIA

SERVIÇO	VALOR (R$)
ATIVIDADE E1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS	2.840,00/km
ATIVIDADE E2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	
- Áreas até 1 ha	0,235/m²
- Áreas de 1 ha a 5 ha	0,205/m²
- Áreas de 5 ha a 10 ha	0,165/m²
- Áreas de 10 ha a 25 ha	0,125/m²
- Áreas de 25 ha a 50 ha	0,095/m²
- Áreas acima de 50 ha	0,065/m²
ATIVIDADE E3 LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	
- Áreas até 1ha	0.110/m²
- Áreas de 1 ha a 5 ha	0,095/m²
- Áreas de 5 ha a 10 ha	0,080/m²

- Áreas de 10 ha a 25 ha	0,065/m²
- Áreas de 25 ha a 50 ha	0,050/m²
- Áreas acima de 50 ha	0,035/m²
ATIVIDADE E4 LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO BATIMETRICO E SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	
- Áreas até 1 ha	0,450/m²
- Áreas de 1 ha a 5 ha	0,395/m²
- Áreas de 5 ha a 10 ha	0,315/m²
- Áreas de 10 ha a 25 ha	0,260/m²
- Áreas de 25 ha a 50 ha	0,195/m²
- Áreas acima de 50 ha	0,135/m²
ATIVIDADE E5 TRANSPORTE DE COORDENADAS	790,00/km
ATIVIDADE E6 TRANSPORTE DE ALTITUDE	1.185,00/km
ATIVIDADE E7 IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO	47,50/unid
ATIVIDADE E8 EQUIPE TOPOGRAFICA DE CAMPO COMPLETA (COM EQUIPAMENTO)	1.185,00/diária
ATIVIDADE E9 EQUIPE TOPOGRAFICA DE CAMPO COMPLETA (COM EQUIPAMENTO E ESCRIÓRIO - PROCESSAMENTO E DESENHO)	1.410,00/diária

GRUPO F - ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

Na elaboração dos orçamentos e especificações, deverão fazer parte dos relatórios de entrega, os seguintes itens:

1. Ficha Técnica;

2. Relação das intervenções por ambiente;

3. Especificações técnicas;

4. Orçamentos de custo;

5. Orçamento com BDI;

6. Desenho das Intervenções;

7. 3 vias encadernadas;

8. 1 CD;

9. Composições de preços unitários, em 2 vias impressas;

10. Cotação de preços dos insumos não existentes nas bases (SINAPI, SEINFRA e ORSE);

ATIVIDADE F1 – EDIFICAÇÕES

1 – Para construções novas:

1.1 – Orçamentação ---------- R$ 2,80/m²

1.2 – Especificação ---------- R$ 1,35/m²

2 – Para reformas e/ou ampliaçoes de edificações existentes:

2.1 – Orçamentação ---------- R$ 3,20/m²

2.2 – Especificação ---------- R$ 1,55/m²

3 – Para restaurações e/ou ampliaões de patrimônios históricos:

3.1 – Orçamentação ---------- R$ 4,90/m²

3.2 – Especificação ---------- R$ 2,55/m²

Observações:

- Valor mínimo: R$ 2.220,00 por unidade, englobando os dois serviços (especificação e orçamento). Caso ocorram repetições de projetos, aplicar a mesma redução de projetos de arquitetura.

- Para os três casos acima, os autores dos projetos complementares deverão fornecer os respectivos quantitativos de materiais e serviços.

4 – Para levantamento de quantitativos dos projetos de engenharia:

4.1 – Fundação ---------- R$ 0,30/m²

4.2 – Estrutural ---------- R$ 0,45/m²

4.3 – Elétrico ---------- R$ 0,65/m²

4.4 – Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Incêndio, Gás, SPDA e Cabeamento Estruturado ---------- R$ 0,20/m²

4.5 – Sonorização, CFTV, Climatização ---------- R$ 0,15/m²

Observação:

Os valores incluem todos os projetos complementares de engenharia e só serão pagos quando já existir o orçamento da obra com base no projeto de arquitetura. Se o orçamento da edificação for também contratado, deve-se utilizar os valores dos itens 1 a 3, uma vez que, nas observações do item 3, exige-se que, os projetistas forneçam as relações dos materiais e serviços referentes aos projetos de sua autoria.

ATIVIDADE F2 – INFRAESTRUTURA

	ORÇAMENTO	ESPECIFICAÇÃO

	(R$)	(R$)
Até 10.000,00 m²	0,35/m²	0,25/m²
De 10.000,01 m² a 30.000,00 m²	0,30/m²	0,20/m²
Acima de 30.000,00 m²	0,25/m²	0,15/m²

Observação:

– Valor mínimo: R$ 1.215,00 - Incluindo os dois serviços (Especificação e Orçamento).

ATIVIDADE F3 – EQUIPAMENTOS URBANOS

Tipo I * (Projeto Arquitetônico): R$ 255,00 / equipamento.

Tipo II * (Projeto Arquitetônico): igual à metade do valor do projeto arquitetônico

* Como definido na ATIVIDADE A3.

Observação: Não serão pagos repetições de equipamentos.

ATIVIDADE F4 – URBANIZAÇÃO

	ORÇAMENTO (R$)	ESPECIFICAÇÃO (R$)
Até 10.000,00 m²	0,35/m²	0,25/m²
De 10.000,01 m² a 30.000,00 m²	0,30/m²	0,20/m²
Acima de 30.000,00 m²	0,25/m²	0,15/m²

Observação:

– Valor mínimo: R$ 1.215,00, incluindo os dois serviços (Especificação e Orçamento), descontando as áreas edificadas;

– O valor do orçamento de uma praça, orla, ou qualquer área livre não edificável a ser urbanizada, será o resultado do somatório do orçamento da urbanização e dos orçamentos dos serviços de infraestrutura (drenagem, iluminação, rede de esgoto, etc.).

GRUPO G - LAUDOS DE VISTORIA

ATIVIDADE G1

Na elaboração de Laudos de Vistoria, deverá ser obedecido o exposto na Tabela a seguir:

ÁREA	R$ / m²	OBSERVAÇÃO
Até 500,00 m²	-	R$ 1.115,00 (Valor do Laudo)
De 500,01 m² a 2.000,00 m²	0,95	
De 2.000,01 m² a 5.000,00 m²	0,70	
Acima de 5.000,00 m²	0,60	

Estes valores deverão ser aplicados de forma escalonada, por exemplo, para uma área de 3.000,00 m², os primeiros 500,00 m² serao remunerados no valor de R$ 1.115,00, os 2.000,00 m² subsequentes serão remunerados a R$ 0,95/m² e os 500,00 m² restantes serao remunerados a R$ 0,70/m², e assim suscessivamente.

Para efeito de cálculo, se serão consideradas as áreas edificadas, não devendo ser computadas as áreas de estacionamento, urbanização, quadras, pequenos anexos, etc.

No caso de Laudos de Vistorias para Quadras Esportivas isoladas (cobertas ou não), o valor será de R$ 560,00.

A critério da SEMEC, poderá ser acrescido nos valores unitários um percentual de ate 20% nos casos em que o estado de deterioração da edificação seja muito grande, ou quando tratar-se de áreas de risco ou insalubres.

GRUPO H - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ATIVIDADE H1

Até 500 m² ..... R$ 2.956,25 / mês

De 501 m² a 2000 m² ..... 2,85 R$/m² / mês

Acima de 2001 m² ..... 1,99 R$/m² / mês

Observação: As áreas a serem consideradas, serão as de construção, acrescidas das projeções das coberturas.

GRUPO I - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATIVIDADE I1 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL (MODELO SIMPLIFICADO)

O valor dos honorários será definido pela fórmula: VA= VRAI x TIP x LOC x A

Onde:

VA: Valor da Avaliação

VRAI: Valor de Referência de Avaliação de Imóveis

TIP: Tipologia da edificação

LOC: Localização da edificação

A: Área da edificação

Os parâmetros, acima descritos, serão estabelecidos de acordo com o discriminado a seguir:

VALOR DE REFERENCIA DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS (VRAI) = R$ 85,00 - Fixado pela SEMEC, obtido pela média dos preços contratados em 2018/2019.

TIPOLOGIA (TIP): Terreno não edificado: TIP = 1;

Unidade residencial isolada, loja ou sala comercial em condomínio: TIP = 1,25;

Andar corrido em prédio, condomínio ou imóvel isolado: TIP = 1,50;

Prédio comercial, residencial ou institucional: TIP = 1,75.

LOCALIZAÇÃO (LOC): Adotar LOC=1,0 para imóveis localizados em zona urbana ou rural que distem até 30 km do centro da capital do estado (marco zero);

Adotar LOC=1,3 para imóveis localizados em zona urbana ou rural que distem mais de 30 km e menos de 100 km do centro da capital do estado (marco zero);

Adotar LOC=1,4 para imóveis localizados em zona urbana ou rural que distem mais de 100 km e menos de 300 km do centro da capital do estado (marco zero);

Adotar LOC=1,5 para imóveis localizados em zona urbana ou rural que distem mais de 300 km e menos de 600 km do centro da capital do estado (marco zero);

Adotar LOC=1,6 para imóveis localizados em zona urbana ou rural que distem mais 600 km do centro da capital do estado (marco zero)

ÁREA (A): Até 250 m²: A = 5;

De 251 m² a 500 m²: A = 7,5;

De 501 m² a 1.000 m²: A = 10;

De 1.001 m² a 2.000 m²: A = 15;

De 2.001 m² a 5.000 m²: A = 17,5;

De 5.001 m² a 10.000 m²: A = 20;

De 10.001 m² a 20.000 m²: A = 30;

De 20.001 m² a 35.000 m²: A = 50;

De 35.001 m² a 55.000 m²: A = 75;

Acima de 55.000 m²: A = 100.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os valores definidos neste Anexo devem servir de parâmetro máximo para a remuneração quando da contratação de projetos ou consultorias, entretanto poderá ser aceita, a critério da SEMEC, variação para maior de até 20% em virtude da complexidade do serviço.

Para os projetos de engenharia, é de responsabilidade do contratado o fornecimento dos quantitativos, com a respectiva memória de calculo, memorial descritivo e especificações dos serviços relativos à sua atividade.

Estão inclusos nestes valores todos os impostos e taxas de aprovação, bem como as despesas com as copias que deverão ser entregues e que são de responsabilidade do contratado, conforme procedimentos de contratação de projetos ou consultorias da SEMEC. A entrega do serviço deverá ocorrer em conformidade com estes procedimentos e Termo de Referencia da contratação.

Á critério da SEMEC poderá ser acrescentado o valor correspondente à coordenação dos projetos, quando da contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia juntos, o qual será de 5% do valor total dos projetos.

No caso de grandes projetos, deverá ser aplicado um fator de redução no preço a fim de se obter um equilíbrio nos mesmos. Tal fator poderá ser de até 40%, a critério da SEMEC.

Havendo repetição de unidades iguais ou pavimentos tipos na remuneração dos projetos de engenharia, aplica-se apenas o valor da 1ª unidade, cabendo o pagamento de 20% do valor da primeira para cada repetição, analogamente à tabela de arquitetura.

Os valores definidos neste Anexo, para as remunerações, quando da contratação de projetos ou consultorias, foram baseados nas Tabelas de Honorários de Projetos e Consultorias - Referencia Janeiro de 2019 da CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, vinculada a SEINFRA - Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano de Aracaju SE, para as atividades descritas nos Grupos A a H e na Tabela de Honorários de Pericias e Avaliações, de acordo com o Regulamento de Honorários do INEAPE - Instituto Nacional de Engenharia de Avaliação e Perícia, para a atividade descrita no Grupo I.

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS E CHECK-LIST

O checklist tem como função auxiliar o encaminhamento da documentação, que deverá obedecer à seguinte ordem:

HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGULARIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO	PARA USO DA SEMA			
	Documento Enviado		O Credenciado Atendeu à Exigência	
	Sim	Não	Sim	Não
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes	( )	( )	( )	( )
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	( )	( )	( )	( )
Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais junto a SRF/ Dívida Ativa da União	( )	( )	( )	( )
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF FGTS	( )	( )	( )	( )
Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – CND INSS	( )	( )	( )	( )
Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado	( )	( )	( )	( )
Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal	( )	( )	( )	( )

Observação: Caso a empresa esteja cadastrada no CRC em situação regular, não é necessária apresentação das certidões Federais.
Caso o cadastramento da empresa no CRC contemple todos os níveis mencionados no item 3.2deste Edital e esteja em situação regular, não é necessária a apresentação de todas as certidões acima e também da Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO	PARA USO DA SEMA			
	Documento Enviado		O Credenciado Atendeu à Exigência	
	Sim	Não	Sim	Não
Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU da pessoa jurídica	( )	( )	( )	( )
Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU dos profissionais que	( )	( )	( )	( )

componham o quadro técnico (somente se não constarem na certidão da pessoa jurídica)				
Visto do CREA e/ou CAU quando o registro da empresa for de outro Estado, da pessoa jurídica e dos técnicos que ali atuarão	( )	( )	( )	( )
Prova de vínculo com a empresa credenciada, dos profissionais que terão seus currículos analisados pela **SEMA**, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA e/ou CAU referente à pessoa jurídica (carteira de trabalho, ou FRE, ou contrato)	( )	( )	( )	( )
Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e do responsável legal	( )	( )	( )	( )
Ficha de opção de Atividades de interesse para credenciamento (ANEXO II)	( )	( )	( )	( )
Informações relativas à Empresa (ANEXO III)	( )	( )	( )	( )
Capa de currículo de cada profissional (ANEXO IV)	( )	( )	( )	( )
Documentos que comprovem os pré-requisitos e experiência requerida nas atividades técnicas de interesse para credenciamento	( )	( )	( )	( )

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DESCRIÇÃO	**PARA USO DA SEMA**			
	Documento Enviado		**O Credenciado Atendeu à Exigência**	
	Sim	**Não**	**Sim**	**Não**
Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	( )	( )	( )	( )

OBSERVAÇÕES

ANEXO VIII
PEPT – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
PENDÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇA TÉCNICA

AS nº 0000.0000.000000/0000.00.00.00

1 – Identificação da Atividade

Atividade	Cliente

2 – Identificação da Pendência

Nome do Empreendimento Endereço	

À
Secretaria Municipal de Administração
Para que seja possível dar continuidade na elaboração do trabalho solicitado é necessário:

- ☐ Fornecer indicações para localização do imóvel
- ☐ Possibilitar acesso ao imóvel
- ☐ Complementar as informações relativas
- ☐ Fornecer os seguintes documentos
- ☐ Esclarecer o conteúdo do documento relativamente a
- ☐ Esclarecer dúvida quanto a existência de informação normativa
- ☐ Esclarecer normativo a ser considerado para realização do trabalho
- ☐ Esclarecer modelo de peça técnica a ser adotada para realização do
- ☐

3 – Conclusão
A(s) pendência(s) indicada(s) acima:
☐ Impossibilita(m) a conclusão do serviço

☐ Exige(m) que a conclusão do trabalho ocorra indicando pendência para a realização da contratação
☐ Impossibilitam a conclusão do serviço
☐

Local/data

Assinatura do responsável técnico
CREA:
CPF: _____

Assinatura do responsável legal (empresa credenciada)
CPF:

ANEXO IX
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ		
Razão social		
Nome de fantasia		
Inscrição estadual	Inscrição municipal	Data da criação

ENDEREÇO:

Rua, avenida, complemento e nº)			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	
E-mail		Pager/Bip	

Vimos manifestar interesse em nossa participação no Credenciamento **CPL/SEMA/PMT**, em conformidade com o Edital divulgado pela **SEMA** e juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada, em envelope lacrado:

_____, _____de _____de _____

Local/Data

_____

Nome e assinatura do representante legal

Recebido

Data / /	Hora

_____

Assinatura/Carimbo Empregado **SEMA**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/201X – SEMEC/CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº001/2017/SEMEC/PMT
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00X/201X - SEMEC/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0932/2017 – SEMEC/PMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA NºXXXX
C/CORRENTE Nº: XXXXXX

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Secretária, **KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS,** brasileira, pedagoga e advogada, inscrita no RG nº 3.065.264/SSP/PI e CPF nº 818.487.653-04, residente e domiciliada à Rua Assis Nogueira, 2528, Bairro Primavera, CEP 64.007-280, Teresina-PI**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de Teresina-PI, Rua XXXXXXXXXX, XXXX**, XXX, XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo como representante legal, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXX-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de empreitada por preço unitário, vinculada ao **Edital de Credenciamento Nº00X/201X - SEMEC/PMT,** de ___/___/_____, seus Anexos, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA, Processo Administrativo Nº042.0932/2017/SEMEC/PMT, Inexigibilidade Nº001/2017/SEMEC/PMT,** ,com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **Serviços T*écnicos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia*** à **CONTRATANTE**, no âmbito do Município de Teresina, Estado do Piauí, em caráter temporário e sem exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, quando houver interesse previamente manifestado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - A caracterização do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, bem como as obrigações específicas do objeto contratado são os constantes do Edital e seus Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para a presente despesa serão oriundos da **Classificação Orçamentária:** 09001.12361.00092-611 – Melhoria na Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.12361.00172.647 – Administração do Ensino Fundamental, **no Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na **Fonte de Recursos:** 001200 - Recursos Próprios da PMT/SEMEC, **quando relativo a serviços em Escolas**, e 09001.12365.00082.610 – Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI'S e 09001.12365.00172.646 – Administração da Educação Infantil, **no Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na **Fonte de Recursos:** 001200 - Recursos Próprios da PMT/SEMEC, **quando relativo a serviços em CMEI's.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de **XX meses de duração**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993.

II. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

II.O desempenho insuficiente na realização dos serviços apurado conforme os critérios estabelecidos neste Contrato poderão ensejar a não prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à **CONTRATADA**, no preço contratual ajustado de **R$ XXXX (XXXXX),** conforme Anexo I deste Contrato, calculado pelos valores constantes das tabelas dos anexos do Edital de credenciamento, parte integrante deste Contrato.

I - O pagamento será efetuado no 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**. A liberação do pagamento fica condicionada à total observância deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** apresentar, impreterivelmente, até o dia 5° (quinto) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura em boa e devida forma.

II - Caso o **CONTRATANTE** não receba as notas fiscais/faturas até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação os serviços, o pagamento será efetuado no 10° (décimo) dia útil contado do seu recebimento.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada, ainda, ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba à **CONTRATADA** reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

i. Apresentação da primeira via da(s) Nota(s) Fiscal(ais) em boa e devida forma;
ii. Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), FGTS (Certificado de Regularidade doFGTS – CRF) e para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
iii. Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Contrato.

IV - A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à **CONTRATADA** a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente,devendo, ainda, constar no seu corpo:

i. A identificação completa do **CONTRATANTE**, bem como o número deste Contrato;
ii. Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
iii. Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara,indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere, bem como, a(s) Unidade(s) Demandante(s) contemplada(s) pelo(a) fornecimento/prestação dos serviços.

V - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **SEMEC**, em hipótese alguma, autorizará à **CONTRATADA** suspender o fornecimento/a prestação dos serviços.

VI - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados:

i. relação contendo o número das autorizações de serviço e valor do serviço;
ii. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
iii. cópias dos serviços prestados com o relatório fotográfico, em papel, datadas, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal, visadas pelo Unidade Demandante sob carimbo;

VII - O **CONTRATANTE** fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a **CONTRATADA** se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a **CONTRATADA** esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar à **SEMEC**, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times ID_{\cdot}$, onde:

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial
IDI = IGP-M/FGV na data inicial
IDF = IGP-M/FGV na data final

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento de qualquer fatura, os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, nas situações definidas neste contrato.

Parágrafo Quarto - A critério da **CONTRATANTE**, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade não inferior a um ano e limitados à variação do Índice Nacional da Construção

Civil do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observada a realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo **engenheiro GUSTAVO MELO RODRIGUES** representante da **CONTRATANTE**.

I - Caberá ao fiscal deste Contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.

II - A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviçose o total cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

III - A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA –DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES** deste Instrumento, quando for o caso.

IV - O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**:

I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE**, devidamente expressas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

I-Todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

II-Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III-Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela **CONTRATADA**, as quais serão reembolsadas à **CONTRATANTE**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos direto da nota fiscal pertinente ao pagamento que lhe for devido e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a **CONTRATADA** mantenha com a **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à **CONTRATANTE**, nos casos de danos ou prejuízos em que a **CONTRATADA** for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à **CONTRATANTE**, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF$, onde:

VAT = valor atualizado
VIN = valor inicial
IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro – A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste contrato e anexos:

III. Executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de freqüência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III - Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

IV-Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

V-Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da **CONTRATANTE**;

VI-Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

VII-Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **CONTRATANTE**;

VIII-Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as

necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a **CONTRATANTE**. A omissão da **CONTRATADA**, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

IX - Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE** por créditos devidos aos empregados da **CONTRATADA**, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XI-Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

XII-Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XV - Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da **CONTRATANTE**;

XVI - Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XVII - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

XVIII - Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX.- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XX - Manter perante a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da **CONTRATANTE** de substituta tributária;

XXI - Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXII - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

XXIII - Diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da **CONTRATANTE**, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho.
XXIV - Dar ciência à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
XXV-Entregar o material fotográfico em formato digital, dentro das especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
XXVI-Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
XXVII - Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;
XXVIII - Declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:
a) Entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;
b) Gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham vínculo;
c) Parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
d) Titulares e responsáveis técnicos da **CONTRATADA** como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.
XXIX - Entregar à **CONTRATANTE** os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela **CONTRATANTE**, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.
XXX - Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela **CONTRATANTE**, até devolução, sob protocolo;
XXXI- Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela **CONTRATANTE**;
XXXII - Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
XXXIII - Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;
XXXIV - Responder perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
XXXV - Facilitar e permitir à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**;
XXXVI - Não utilizar o nome da **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
XXXVII - Não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XXXVIII - Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela **CONTRATANTE** para realizar a atividade demandada;
XXXIX- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;
XL - Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela **CONTRATANTE**;
XLI - Não alterar os formulários fornecidos pela **CONTRATANTE**;
XLII - Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela **CONTRATANTE**;
XLIII - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
XLIV - Comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail), a serem analisadas pela **CONTRATANTE**.
XLV - Na hipótese de rescisão contratual a **CONTRATADA** fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.
XLVI – Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART;
XLVII - A **CONTRATADA** responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** obriga-se a:
I-Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;
II-Proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;
III-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
IV-Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
V-Indicar o representante da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
VI-Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E DAS SANÇÕES
O inadimplemento de obrigações contratuais sujeita a **CONTRATADA** à notificação operacional e sanções administrativas descritas a seguir.

Parágrafo Primeiro – É cabível notificação quando do primeiro descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

a) Recusar serviço;
b) Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
c) Atrasar entrega do trabalho;
d) Não executar o serviço;

e) Comunicar a impossibilidade e assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema, bem como quaisquer alterações cadastrais com prazo inferior a 2 dias úteis;
f) Descrever incorretamente o bem avaliando;
g) Descrever incorretamente o logradouro e/ou região;
h) Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados;
i) Deixar de informar à **CONTRATANTE** que o imóvel faz parte de empreendimento (unidade não isolada);
j) Utilizar metodologia inadequada;
k) Utilizar elementos amostrais inadequados;
l) Utilizar variáveis inadequadas;
m) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 15% até 25% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE;**
n) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 25% até 35% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE;**
o) Descrever incorretamente as características/dados do imóvel/empreendimento;
p) Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados;
q) Descrever incorretamente as características do terreno e/ou região;
r) Informar incorretamente sobre a adequação da documentação recebida para execução do serviço;
s) Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Até 10%;
t) Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 10% até 20%;
u) Inobservar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise;
v) Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas;
w) Inobservar parâmetros e objetivos estabelecidos no programa;
x) Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes para o esclarecimento da proposta;
y) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 1% até 2% do Valor total da obra ou serviço ou > 10% até 20% do VM, o que for maior;
z) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 2% até 3% do Valor total da obra ou serviço ou > 20% até 30% do VM, o que for maior;
aa) Não informar corretamente a qualidade da obra;
bb) Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor;
cc) Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas;
dd) Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária, conforme COT;
ee) Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação;
ff) Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição (PLS, BM, RE);
gg) Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma das situações previstas no Edital ou no Contrato, independentemente de provocarem prejuízo financeiro ou institucional à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:

a) São consideradas Faltas Operacionais aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;

b) São consideradas Faltas de Postura de Atuação aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que não observam as recomendações previstas no COT e, que comprometem o bom andamento das atividades assim como a imagem institucional da **CONTRATANTE**.

c) São considerados Erros Técnicos na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia para a **CONTRATANTE** aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pela **CONTRATANTE**, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, as orientações do COT quanto aos programas, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

Parágrafo Quinto – A advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Reincidência no mesmo tipo de infração causadora de notificação operacional;
b) Não cumprir as orientações provenientes da **CONTRATANTE;**
c) Elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço;
d) Alterar formulários fornecidos pela **CONTRATANTE** para realizar o serviço;
e) Aceitar indevidamente a garantia;
f) Vistoriar imóvel errado;
g) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 35% até 40% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE;**
h) Não observar a legislação pertinente;
i) Discrepância entre os custos aceitos pela **CONTRATADA** e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 20% até 30%;
j) Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados;
k) Aceitar projeto com processo construtivo não convencional não homologado pela **CONTRATANTE;**
l) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 3% até 4% do Valor total da obra ou serviço ou > 30% até 40% do VM, o que for maior;
m) Não informar erro na situação/localização da obra;
n) Não informar corretamente a execução da obra relativamente aos projetos (peças gráficas, orçamento e especificações);
o) Não informar durante a obra a ocorrência de projeto com concepção ou funcionalidade inadequados;

p) Deixar de informar no RAE providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
q) Deixar de informar ou informar incorretamente a execução de obras não incidentes no contrato;
r) Enquadrar incorretamente o sinistro ocorrido;
s) Descrever incorretamente os danos físicos decorrentes do sinistro reclamado;
t) Identificar incorretamente a principal causa do sinistro;
u) Descrever incorretamente as condições de habitabilidade do imóvel;
v) Não se manifestar conclusivamente sobre a causa do sinistro;
w) Apresentar parecer incorreto sobre as especificações e orçamentos dos serviços necessários ao reparo dos danos;
x) Apresentar parecer conclusivo incorreto sobre a execução de reparos nos imóveis sinistrados;

Parágrafo Sexto – A multa no percentual de 10% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor das autorizações de serviços, poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir:

Reincidência em casos de aplicação de advertência.

a) Atuar em processo que envolva entidade/empresa com a qual sócio ou RT da empresa **CONTRATADA** tenha vínculo empregatício ou sociedade;
b) Atuar em processo que envolva parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente;
c) Atuar em processo que envolva sócio ou responsável técnico da **CONTRATADA** como autor do projeto ou Responsável Técnico da obra objeto da autorização de serviço demandada
d) Atuar em processo onde haja interesse da empresa **CONTRATADA** em participar da licitação para execução da obra;
e) Credenciar-se tendo empregado **CONTRATANTE** como sócio ou integrante do quadro técnico, independente de habilitação;
f) Não realizar a vistoria para realização do serviço;
g) Enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria;
h) Utilizar dependência da **CONTRATANTE** para execução dos serviços contratados;
i) Utilizar ou fornecer material divulgado pela **CONTRATANTE** em trabalhos não contratados pela **CONTRATANTE;**
j) Realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada
k) Pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** ou quanto a serviços a seu cargo contratados pela **CONTRATANTE**
l) Apresentar 2ª via do trabalho diferente da 1ª via ou com dados divergentes do que consta do sistema;
m) Apresentar-se para realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada;
n) Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao se dirigir a empregado ou cliente da **CONTRATANTE;**
o) Negar indevidamente a garantia;
p) Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 40% da estimativa pontual do valor apurado pela **CONTRATANTE**

q) Discrepância entre os custos aceitos pela **CONTRATADA** e os custos admitidos pela **CONTRATANTE**: Maior que 30%;
r) Errar na manifestação sobre a viabilidade técnica da proposta;
s) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 4% até 5% do Valor total da obra ou serviço ou > 40% até 50% do VM, o que for maior;
t) Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: Acima de 5% do VOS ou acima de 50% do VM;

Parágrafo Sétimo -A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo -A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Nono -As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

Parágrafo Décimo – A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade por aquela mais gravosa.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo pela **CONTRATANTE**, para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

Parágrafo Décimo Terceiro- A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a **CONTRATANTE** adote contra a **CONTRATADA** as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da **CONTRATADA** com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da **CONTRATADA**:

a) O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pela **CONTRATANTE**, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício,

contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela **CONTRATADA** e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);
b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;
c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
d) A decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**;
e) A dissolução da sociedade;
f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
g) A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não execução do serviço;
h) O descumprimento pela **CONTRATADA** de instruções e orientações recebidas da **CONTRATANTE**, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a **CONTRATANTE**;
i) A divulgação de informações do interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;
j) Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo - No ato da rescisão contratual, a **CONTRATADA** prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.
Parágrafo Terceiro - Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da **CONTRATADA** no momento da rescisão, poderá a **CONTRATANTE** efetuar a retenção de valores devidos à **CONTRATADA**, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Nona.
Parágrafo Quarto - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, a **CONTRATANTE** decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à **CONTRATADA**.
Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura (no caso de pessoa jurídica)/RPA (no caso de pessoa física), até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
Parágrafo Sexto - Havendo a constatação, pela **CONTRATANTE**, no serviço realizado pela **CONTRATADA**, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição do empreendimento em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou empreendimento não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, a **CONTRATANTE**, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.
Parágrafo Oitavo - Havendo interesse da **CONTRATADA** na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.
Parágrafo Nono – Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos..

Parágrafo Décimo - Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste contrato.
Parágrafo Décimo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE
A **CONTRATADA** não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à **CONTRATANTE** quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.
Parágrafo único. Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com a **CONTRATADA**. Fica estabelecido que os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato são de propriedade da **CONTRATANTE**, ficando a ela reservados os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do presente contrato;
II) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira.;
III) A **CONTRATADA** está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
V) Em razão de eventuais alterações estruturais da **CONTRATANTE**, poderá haver modificações nos locais de entrega dos serviços, caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para promover as mudanças necessárias.
VI) É facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
VII) A **CONTRATANTE**, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Sr. Gustavo Melo Rodrigues, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas.
Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.
SUBCLÁUSULA A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina-PI, XX de XXXX de 201X.

KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2017SEMEC/CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº001/2017/SEMEC/PMT
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00X/201X - SEMEC/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0932/2017 – SEMEC/PMT

ATIVIDADE XXX DO GRUPO XXXX

DO ANEXO V DO EDITAL

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$ CCCC (XXXXXXXXXXXX)			

Teresina (PI), XX de XXXXXXXXX de 201X.

KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA